



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil
Gerência de Licitações

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080004/001031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) (Unidade Gestora – UG: 297100)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2025 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo **SEI-080004/001031/2025**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados acima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.303 de 01 de julho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC), pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção e montagem de móveis planejados, com o fornecimento de toda a matéria-prima necessária, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia de Manipulação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na Tabela 6.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

1.2 A licitação será em lote único, conforme demonstrado no Termo de Referência, Anexo I.

1.3 O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, Anexo I.

1.4 O valor estimado da contratação será de caráter sigiloso na forma do artigo 34 da Lei 13.303/2016.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, observado o disposto na Resolução SECCG nº 61/2019.

2.1.2 O procedimento será divulgado no SIGA, no site do Instituto Vital Brazil e também no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Instituto Vital Brazil por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e

empresas de pequeno porte.

2.5.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Estará impedida de participar da licitação o interessado ou empresa:

2.6.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

2.6.2 suspensa pelo Instituto Vital Brazil;

2.6.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.6.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.6.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.6.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.6.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.6.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.7 Aplica-se a vedação do item anterior:

2.7.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.7.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.7.2.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.7.2.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.7.2.3 autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

2.7.2.4 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Instituto Vital Brazil, promotor da licitação ou contratante, há menos de 6 (seis) meses.

2.8 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

2.8.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.9 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3 DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Durante o cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará declarações em campo próprio do sistema.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil – RILC e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Após o credenciamento dos participantes, a Comissão de Licitação realizará a seletividade das propostas para participar da etapa competitiva e abrirá a disputa por lances, observando os seguintes procedimentos:

3.8.1 Abertura e ordenação das propostas iniciais recebidas, de acordo com o critério de julgamento adotado; e

3.8.2 Análise de conformidade formal das propostas, a fim de selecionar aquelas aptas a participar da etapa competitiva de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Instituto Vital Brazil ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico conforme disposto no SIGA.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta sem a isenção de ICMS de que trata o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como nos casos de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pelo Instituto Vital Brazil.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pelo Instituto Vital Brazil por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 7, deste Edital.

4.11.1 Não é necessário anexar nenhum documento.

4.11.1.1 Caso a empresa assim o faça, estes não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

4.11.2 Qualquer evidência que quebre o sigilo/anonimato exigido pelo pregão eletrônico o Instituto Vital Brazil promoverá a desclassificação do licitante.

4.12 A Proposta de Preços será feita em moeda nacional. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado como menor preço por lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

5.19.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

5.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.19.3 os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei Federal n.º 13.303/2016;

5.19.4 sorteio.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação poderá ser visualizado através do Histórico do Chat do SIGA e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 No momento da apresentação da proposta vencedora a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.5 Poderá a pregoeira de imediato equalizar o valor para 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.6 Os licitantes deverão acompanhar permanente on line da sessão pública, sob pena de responder por eventuais não atendimentos a solicitações realizadas pelo Pregoeiro e pela preclusão de direitos ou perdas de oportunidades.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto Vital Brazil;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 No sentido de evitar sobrepreços e inexequibilidades na futura contratação quanto ao preço excessivo, presunção de inexequibilidade e de preço irrisório, deverá ser observado o artigo 84 do RILC:

6.5.1 Poderá ser considerado excessivo o preço proposto em valor superior ao estimado pelo Instituto Vital Brazil na fase preparatória do procedimento, resultando na obrigatoriedade de negociação para fins de redução e, fracassada essa, não aceitação da proposta..

6.5.2 Poderá ser considerado com presumidamente inexequível o preço proposto em valor que atenda a seguinte inequação, resultando na necessidade de diligenciar junto ao particular para fins de comprovação da exequibilidade de sua proposta:

$30\% \text{ (trinta por cento)} \times \text{VR (Valor máximo de referência para aceitação das propostas) ou MP (Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a } 30\% \text{ do valor máximo de referência)} \leq \text{PPI (Preço presumidamente inexequível)} \leq 70\% \text{ (setenta por cento)} \times \text{VR (Valor máximo de referência para aceitação das propostas) ou MP (Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a } 30\% \text{ do valor máximo de referência), onde:}$

PPI – Preço presumidamente inexequível;

VR – Valor máximo de referência para aceitação das propostas;

MP – Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a 30% do valor máximo de referência.

6.5.3 Poderá ser considerado objetivamente como preço irrisório aquele proposto em valor que atenda a seguinte inequação, resultado na imediata não rejeição da proposta:

$\text{PI (Preço irrisório)} \leq 30\% \text{ (trinta por cento)} \times \text{VR (Valor máximo de referência para aceitação das propostas) ou MP (Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a } 30\% \text{ do valor máximo de referência), onde:}$

PI – Preço irrisório;

VR – Valor máximo de referência para aceitação das propostas;

MP – Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a 30% do valor máximo de referência.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor que deverá enviar ao Instituto Vital Brazil os documentos e as declarações abaixo elencadas através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do encerramento da fase de lances da sessão pública, sob pena de inabilitação:

a) A Proposta de Preços apenas com os itens arrematados e os seus respectivos valores, e ainda as informações bancárias do **Banco Bradesco**, conforme modelo constante do **Anexo II** e item 13.2, bem como a Planilha de Custos e Formação de Preços, **Anexo III**.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**;

c) Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo V**, de que não há em seus quadros funcionais a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

d) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pelo IVB, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Penalidade;

e) Declarações de Enquadramento **ou** Não Nos Requisitos Previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

f) Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, **Anexo VIII**;

g) Declaração de Inexistência de impedimento em contratar com a administração pública, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/16, **Anexo IX**;

h) Declaração de Anticorrupção, prevista na Lei 12.846/2013, de 01/08/2013, **Anexo X**;

i) Modelo de Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade previsto na Lei 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, **Anexo XI**, salvo as exceções no disposto do item 16.6.2;

j) O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Visita Técnica – **Anexo XII** emitido pelo IVB, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução;

k) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído pela Declaração de Conhecimento Pleno do Local de Execução do Objeto Licitado – **Anexo XIII**, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

7.1.2 Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em arquivos em extensão “.PDF”, podendo ser também remetidos em formato compactado e/ou em extensão “.ZIP”.

7.1.3 Ao enviar mensagem(ns) ao Instituto Vital Brazil, recomendamos que o licitante indique, no título do e-mail, as seguintes informações:

a) nº da licitação;

b) nome completo (razão social) do participante;

c) assunto.

7.1.4 É altamente recomendável que os licitantes sempre verifiquem o efetivo recebimento de todas as mensagens remetidas ao Instituto Vital Brazil.

7.1.5 Uma vez recebidos os documentos, os documentos de habilitação previstos no item 7, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), pelo Portal Transparência, da Controladoria Geral da União e por qualquer outro sistema determinado por Lei.

7.1.5.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

7.1.6 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no item 7.3.1, alíneas “c.1”, “c.2”, “c.3”, “d” e “e”.

7.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.8 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.9 O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado nos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.1.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrado nos autos.

7.1.10 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.1.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.1.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.1.14 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.051, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade;

f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c.2) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

c.2.1) Fazenda Estadual caso esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

c.2.2) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.2 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

7.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo do Instituto Vital Brazil.

7.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil e legislações estaduais.

7.3.3 Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o pregoeiro procederá Consulta Consolidada ao Cadastro do (TCU) Tribunal de Contas da União (<http://www.portal.tcu.gov.br>) e o Cadastro de Ocorrências dos Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br) para verificação da regularidade do fornecedor e emitindo as Certidões correspondentes.

7.4 - Qualificação Econômica-Financeira

7.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4.1.1 A certidão comprobatória do atendimento ao disposto no item 7.4.1, quando emitida no Município do Rio de Janeiro, será a do 2º Ofício do Registro de Distribuição.

7.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7.4.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.5 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

7.4.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), do último exercício social obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.4.6.1 O atendimento dos índices econômicos previstos no item 7.4.6 deverá ser atestado mediante assinatura no documento de cálculo e indicar seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.7 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia legível, ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

7.4.8 Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação.

7.5 - Qualificação Técnica

7.5.1 Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento) do objeto. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

7.5.2 Ser do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

7.5.3 Encaminhar junto com a proposta as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, entre outros documentos para análise e aceitação da proposta. Material em desconformidade com as especificações e condições exigidas, sob pena de não aceitação da proposta.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação até 3 (três) dias úteis nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei 13.303/2016.

8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão.

8.2.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, a instrução, processamento e resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

8.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.3.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site do Instituto Vital Brazil para conhecimento dos interessados.

8.3.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.3 O efeito suspensivo se opera apenas em relação àqueles que se oponham aos atos decisórios proferidos no processo conforme art. 70, §5º, do RILC.

8.4 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.4.1 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

8.5 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.5.1 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

8.6 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o e-mail funcional licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contado a partir do dia útil seguinte da manifestação de interposição de recurso.

8.7 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o e-mail funcional licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, que começará a contar do dia útil seguinte do término do prazo da recorrente.

8.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9 As razões de recursos serão dirigidas ao pregoeiro, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar ou não sua decisão, encaminhando o respectivo parecer para apreciação da Autoridade Competente que no mesmo prazo poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, em cumprimento aos termos do artigo 71 do RILC.

8.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10.1 As razões do recurso e contrarrazões serão disponibilizadas no SIGA.

8.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Os recursos, em juízo de admissibilidade e mérito, poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou à Assessoria Especial Jurídica, quando necessário, para análise, que emitirá sua respectiva manifestação.

8.13 O recurso interposto será processado, levando em consideração as determinações previstas nos artigos 70 à 76 do RILC do Instituto Vital Brazil.

8.14 A decisão final do mérito pela Autoridade Competente acerca do recurso será disponibilizada no SIGA bem como no site do Instituto Vital Brazil.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, que poderá proceder na forma do artigo 62 da Lei nº 13.303/2016, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10 DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Após a homologação, o Instituto Vital Brazil convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Instituto Vital Brazil.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá o Pregoeiro, em observância a norma do artigo 75, § 2º da Lei 13.303/2016, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, o Instituto Vital Brazil observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que o preço proposto seja igual ou inferior ao máximo de referência fixado para o certame.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Instituto Vital Brazil caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Modelo de Declaração – **Anexo XI** do Edital).

10.6.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei Estadual nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

10.6.2 A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotos adjudicados à futura contratada não ultrapassarem o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.7 A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos propensos a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 DA GARANTIA

12.1 Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação, conforme facultatividade prevista na Lei Estadual nº 287/80 artigo 225, artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento das parcelas será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento definitivo da prestação do serviço com a apresentação e atestação total ou parcial da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, nas Notas Fiscais, deverá constar o mesmo CNPJ da Proposta, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2.1 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas.

13.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Instituto Vital Brazil, situado na Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária conforme disposto na cláusula nona da Minuta de Contrato, Anexo a este Edital.

13.8 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009.

14 PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

14.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei 13.303/2016 e artigo 199 do RILC.

15 REAJUSTE

15.1 Os preços contratados poderão reajustados decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, e para isso deverá ser observado o disposto na cláusula nona da Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

16 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem

ao disposto no Termo de Referência e da Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

16.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação, efetuado através da PORTARIA IVB – DP Nº002/2023, em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 No caso da prática de ato ou conduta ilícita no âmbito das licitações, contratos e demais procedimentos regulados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil, por Particular ou Contratado, aplicar as seguintes sanções administrativas, observado os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no Edital Convocatório ou no contrato;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.1.1 As sanções previstas no item 17.1 podem ser aplicadas cumulativamente.

17.2 A sanção administrativa deve ser determinada à luz dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, os agravantes e atenuantes da conduta praticada pelo licitante e o dano efetivamente acarretado ao Instituto Vital Brazil.

17.3 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

17.4 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a sua identificação, a finalidade da notificação, a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes, a intimação para apresentação de defesa e indicação de provas a produzir, o prazo e o local para manifestação do intimado e a abertura de vistas irrestritas do interessado aos autos, bem como a possibilidade de extrair cópias dos documentos que interessar.

17.4.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil.

17.4.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.4.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Instituto Vital Brazil no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.6 Para aplicação de qualquer sanção administrativa além dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016, deveram ser observados as regras previstas nos artigos 254 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto Estadual nº 3149/1980 e Lei Estadual 5427/2009.

17.7 Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3 A homologação do resultado desta licitação implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto Vital Brazil, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Vital Brazil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia útil no Instituto Vital Brazil.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Integração de Gestão de Aquisições (SIGA) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas

18.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no site do Instituto Vital Brazil.

18.10 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.11 O Instituto Vital Brazil poderá alterar e revogar a presente licitação e por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e artigo 229 da Lei Estadual 287/79.

18.12 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.13 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016.

18.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro, Assessoria Especial Jurídica da entidade e da Equipe de Apoio.

18.15 O foro da cidade do Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VII	Modelos de Declarações de Enquadramento ou Não Nos Requisitos Previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos
Anexo IX	Modelo Declaração de Atendimento ao Disposto no Art 38 da Lei 13.303/16
Anexo X	Modelo de Declaração Anticorrupção
Anexo XI	Modelo de Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade Lei 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro
Anexo XII	Atestado de Visita Técnica
Anexo XIII	Declaração de Conhecimento Pleno do Local de Execução do Objeto
Anexo XIV	Minuta de Contrato
Anexo XV	Planta de Layout
Anexo XVI	Estudo Preliminar de Mobiliário para a Farmácia de Manipulação do IVB

Niterói, 15 de outubro de 2025.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- SETOR REQUISITANTE

1.1 - Órgão/Entidade: IVB – INSTITUTO VITAL BRAZIL

1.2 - Unidade/Setor/Departamento: Gerência do Controle da Qualidade

2- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

2.1 - Nome: Mara Fernandes Ribeiro

2.2 - Telefone: (21) 2711-9223, ramal 125

2.3 - E-mail: mara.ribeiro@vitalbrazil.rj.gov.br

3 – INTRODUÇÃO

3.1 - O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) é um ente da administração pública indireta do Estado do Rio de Janeiro, considerado como Laboratório Público Oficial, na forma do Decreto Estadual nº 11.312 de 24/08/1964 e Lei Estadual nº 942/85, sendo vinculado a Secretaria de Estado e Saúde (SES/RJ). A entidade desenvolve projetos voltados para produção acadêmica, áreas de inovação tecnológica, pesquisa, assistência à saúde, atendendo aos objetivos da Secretaria de Estado de Saúde (SES), órgão ao qual o IVB se encontra vinculado, bem como com a União, por meio de acordos, de contratos e de convênios com o Ministério da Saúde.

3.2 - Em decorrência das necessidades para o desenvolvimento das atividades supramencionadas, vem apresentar o presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) deixando registrado que levou em consideração as informações existentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no artigo 30, I e § 1º do RILC.

4. - DA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B” RILC)

4.1- O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado com fundamento nas informações e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando à contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção e montagem de móveis planejados, com o fornecimento de toda a matéria-prima necessária, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia de Manipulação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na Tabela 6.1.

5 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ C “RILC)

- 5.1 - Cronologicamente, em outubro de 2023, a Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Estado do Rio de Janeiro inicia um processo SEI nº 080001/023072/2023 que trata de processo, em atenção ao Documento de Oficialização de Demanda, para serviço de manipulação (diluição e reconstituição) de medicamentos para atendimento dos pacientes em tratamento com Risdiplam indicado para o tratamento de atrofia muscular espinhal (AME) em crianças e adultos. Risdiplam é adquirido de forma centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecido aos estados conforme demanda, elencando o Grupo 1A do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). O Risdiplam é adquirido na forma de pó e deve ser constituído para uma solução oral por um profissional de saúde, antes de ser dispensado.
- 5.2 - A intenção inicial era contratar uma farmácia de manipulação que seria encarregada de realizar a constituição da solução oral, atendendo aos padrões recomendados pelas normas da ANVISA de boas práticas.
- 5.3 - Tendo em vista as particularidades do medicamento, apontadas em bula e no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da AME (Portaria Conjunta nº 6 de 15 de maio de 2023), não é indicado que o paciente ou seu procurador receba o medicamento antes da reconstituição, sendo essa a justificativa da demanda aqui apresentada.
- 5.4 - Em outubro de 2024, a Diretoria Industrial do IVB inicia um processo SEI nº 080004/001966/2024 solicitando a criação de uma Farmácia de Manipulação no Instituto Vital Brazil (IVB). Este processo tem como objetivo fundamentar a abertura de processo administrativo para a criação de uma Farmácia de Manipulação no Instituto Vital Brazil (IVB), Instituição Pública Estadual, para ampliar a capacidade de produção de medicamentos e atender às demandas de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos farmacêuticos, alinhada às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde.
- 5.5 - A criação de uma Farmácia de Manipulação no IVB visa apoiar a execução de projetos de P&D que estão sendo desenvolvidas no IVB, além de fornecer suporte técnico e operacional para o desenvolvimento de medicamentos e produtos farmacêuticos especializados. Esta farmácia permitirá que o IVB responda com maior eficiência às demandas emergentes da Secretaria Estadual de Saúde e amplie sua atuação na manipulação de medicamentos individualizados, essenciais para atendimento ao SUS sob demanda da Secretaria Estadual de Saúde (SES).
- 5.6 - Diante da importância estratégica do IVB para o sistema de saúde estadual, a criação de uma Farmácia de Manipulação representa um avanço crucial para seu fortalecimento e imagem junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), conseguindo inclusive atender a demanda da SES descrita no item 5.1, como também novas demandas que possam vir a surgir ao longo dos anos.
- 5.7 - A iniciativa alinha-se com as diretrizes de inovação e eficiência no atendimento às necessidades da saúde pública, permitindo uma resposta mais ágil e personalizada às demandas emergentes da Secretaria Estadual de Saúde.
- 5.8 - A Farmácia de Manipulação será construída no IVB, a partir da reforma de uma área já existente e com capacidade para a realização das atividades requeridas. Será estruturada com equipamentos adequados para a manipulação de medicamentos sólidos, líquidos e semissólidos, incluindo um controle de qualidade de processo e de segurança.
- 5.9 - Além disso, a farmácia atuará em parceria direta com a área de pesquisa do IVB para desenvolver novos medicamentos e fórmulas específicas, cujas formulações sejam compatíveis com as atividades da desempenhadas pela farmácia. Para concretizar este projeto, precisamos adquirir equipamentos laboratoriais e tecnológicos modernos para que possamos atender as atividades da farmácia.
- 5.10 - Em decorrência da reforma da nova área para manipulação dos medicamentos, torna-se necessária a aquisição de mobiliário, essenciais para a execução das atividades da farmácia de manipulação do IVB, justificadas no item 4.
- 5.11 - Por meio do processo SEI nº120001_000386_2025, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento disponibilizou para o Instituto Vital Brazil emendas parlamentares a disposição desta instituição com recurso disponível da emenda Nº 204, no valor de R\$ 150.000,00 (cem mil reais), disponibilizada pela parlamentar Giselle Monteiro, como descrito a seguir:
- Ação Orçamentária: 2924 - Apoio à Prod e Distrib de Medicamentos do IVB
- Parlamentar autor: Giselle Monteiro
- Nome da emenda: SAÚDE – MEDICAMENTOS
- Valor da emenda disponível: R\$ 150.000,00
- O IVB manifestou-se favoravelmente à ementa e destinará o valor à aquisição de mobiliário para a área da Farmácia de Manipulação.
- 5.12 - O objeto desta contratação devem seguir as descrições das especificações técnicas apresentadas nos anexos deste Termo de Referência, que confirmam o desempenho, qualidade, rastreabilidade e segurança do equipamento.
- 5.13 - O(s) fornecedor(es), ora denominado de contratado(s), deve(m) atender as legislações e determinações técnicas administrativas pertinentes.
- 5.14- Considerando que Farmácia de Manipulação será construída no IVB, a partir da reforma de uma área já existente e com capacidade para a realização das atividades requeridas. Em decorrência da reforma da nova área para manipulação dos medicamentos, torna-se necessária a aquisição de mobiliário, essenciais para estruturar a execução das atividades da farmácia de manipulação do IVB.

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADES) (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ D” RILC)

ITEM	CÓDIGO ALTERDATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	11324	CONFECCAO DE MOVEIS,DESCRICAO: CONTRATAAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICO DE CONFECCAO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIA PRIMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FARMACIA DE MANIPULACAO Código do Item: 0754.008.0046 (ID - 192916)	01	SERVIÇO

6.1- ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS

Etapa	Especificações
1	Mesa em “L”; dim. 1.870 x 750 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
2	Armário suspenso com portas e prateleira; dim. 800 x 600 x 350 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
3	Mesa em “L”; dim. 1.870 x 750 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
4	Armário suspenso com portas e prateleira; dim. 800 x 600 x 350 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
5	Conjunto Alto de prateleiras; dim. 2.000 x 2.520 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
6	Bancada; dim 650 x 950 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
7	Conjunto Alto de prateleiras; dim. 1.200 x 2.520 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
8	Estante (Conjunto Alto de prateleiras); dim. 2.400 x 2.520 x 300 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
9	Estante (Conjunto Alto de prateleiras); dim. 3.200 x 2.520 x 300 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
10	Armário E.P.I.; dim. 1.800 x 300 x 150 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
11	Passa Pé; dim. 1.250 x 500 x 250 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
12	Armário sem porta com prateleiras; dim. 300 x 1.000 x 300 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
13	Base em MDF; dim. 790 x 870 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
14	Base em MDF; dim. 1.140 x 870 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
15	Armário com portas e prateleira removível; dim. 995 x 865 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
15A	Tampo em SSM: dim. 1.275mm linear.
16	Armário com portas e prateleira removível; dim 995 x 865 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
16A	Tampo em SSM: dim. 1.275mm linear
17	Bancada com prateleiras; dim. 2.000 x 900 x 400 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
17A	Tampo em SSM: dim. 2.500 mm linear.
18	Bancada com prateleiras; dim. 1.200 X 920 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
18A	Tampo em SSM: dim. 1.200 mm linear.
19	Armário alto para armazenamento de vassouras, com prateleiras e portas; dim. 1050 X 1840 X 330 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
20	E.P.I.; dim. 1.100 x 600 x 150 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
22	Passa Pé; dim. 1.700 x 500 x 250 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
23	Móvel com uma prateleira removível; dim. 1.790 x 800 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
24	Armário com portas e prateleiras; dim. 1.330 x 800 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

25	Armário com portas e prateleiras; dim. 1.315 x 800 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
25A	Tampo em SSM dim. 4.450 mm linear.
26	Armário alto com portas e prateleiras; dim. 3.200 X 2.530 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
27	Prateleiras.; dim. 640 X 860 X 350 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
28	Mesa individual para farmacêutico com uma coluna de duas gavetas intercambiáveis; dim. 1.200 X 750 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
29	Armário com portas e prateleiras; dim. 1.210 x 840 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
30	Armário com portas e prateleiras; dim. 710 x 840 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
31	Armário com portas e prateleiras; dim. 300 x 840 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
32	Roupeiro; dim. 1.400 x 1.840 x 350 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
33	Armário alto com duas portas deslizantes e prateleiras; dim. 1.140 X 870 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
34	Armário suspenso com portas e prateleira; dim. 800 x 600 x 350 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
35	Armário alto com duas portas deslizantes e prateleiras; dim. 2.200 X 1.840 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
36	Base em MDF; dim 1.210 x 840 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
37	Base em MDF; dim. 710 x 840 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
38	Base em MDF; dim. 1.600 X 920 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
39	Tampo em SSM; dim. 3.770 mm linear.
40	Armário com portas e prateleiras; dim. 810 X 870 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.
41	Tampo em SSM dim. 6.070 mm linear.

6.1.1 Disponibilizamos no **ANEXO XV** a Planta de Layout para entendimento dos espaços da Farmácia de Manipulação, não sendo o projeto com o detalhamento dos móveis. No entanto, o Termo de Referência já descreve o objeto, os materiais e dimensões a serem utilizados nos mobiliários e ainda nos colocamos à disposição para recebê-los em nosso Campus, para apresentar o local da obra e sanar quaisquer dúvidas.

6.1.2 Disponibilizamos no **ANEXO XVI** o Estudo Preliminar de Mobiliário para a Farmácia de Manipulação do IVB para melhor entendimento do descrito no item 6.1 - *Especificações do Móveis* do Termo de Referência, contendo as principais dimensões e características dos móveis planejados. Este material é apenas uma informação mais detalhada para a elaboração dos orçamentos, não excluindo a necessidade de projeto dos móveis que será executado pela CONTRATADA, levando em consideração as dimensões exatas do local, para aprovação dos fiscais conforme descrito no Termos de Referência.

7. DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E” e 188, § 1º RILC)

7.1 - Levando em consideração as determinações previstas no artigo 30, § 1º, “e” c/c artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, entendeu o setor requisitante conforme pode ser constatado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO.

7.2 - A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

7.3 - Os serviços deverão ser executados em data determinada pelo IVB dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à empresa contratada após emissão de empenho.

7.4 - A entrega do objeto deste Termo será realizada em duas parcelas, devendo observar integralmente as especificações constantes no Termo de Referência. A primeira parcela, correspondente à entrega do projeto, deverá ser entregue pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato. A segunda parcela, referente à finalização da montagem dos móveis, deverá ser executada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.5 - Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) - PROVISORIAMENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo Técnico responsável pela demanda, pelo Gestor e fiscal do contrato, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as descrições constantes do estudo técnico preliminar e da proposta da empresa, referente a marca referente a marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos.

b) - DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após efetiva execução das etapas de instalação e qualificação do equipamento que deverá ser atestada pelo

Técnico responsável pela demanda.

7.6- No caso dos ITENS serem entregues em desconformidade com as condições especificadas e com a legislação respectiva, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções. A entrega novamente do objeto licitado deverá ser feita, para equipamentos em até 60 (sessenta) dias corridos e para acessórios em até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas, renovando-se dessa forma, o prazo para nova análise da CONTRATANTE;

7.7- A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação das penalidades cabíveis;

7.8- Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deverá solicitar justificadamente, o que será apreciado pela Área demandante e Diretoria;

7.9- Produto deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, nos exatos Termos da contratação, devidamente protegido contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8 – DA NÃO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F” RILC)

8.1 – Em decorrência da natureza do Instituto, devemos observar as regras existentes nos artigos 163 a 170 do RILC, que autoriza a aplicação subsidiária de Decretos do Poder Federal e Estadual.

8.2 – Assim, levando em consideração o artigo 2º, I do Decreto Estadual nº 48.843/2023, devemos primeiro analisar a conceituação do que seria Sistema de Registro de Preços, que nada mais é do que o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

8.3- Por sua vez, analisando o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023 e do Decreto Estadual 48.816/2023, que trata do Sistema do Registro de Preço, podemos verificar que a utilização do SRP é uma faculdade da administração, ainda mais quando estamos diante de um sociedade de economia mista, assim, entendeu a área requisitante, pela sua não aplicação.

9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO “G” RILC)

9.1 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc.

9.2 - A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

9.3 - Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.4 – O critério de julgamento da(s) proposta(s) desta contratação levará em consideração o menor preço, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 3º e seguintes do RILC do IVB.

9.5 - Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

9.6 - Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço. por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB e do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.7 - A área técnica demandante, conforme determinação do regulamento interno no seu artigo 97 e § 3º do RILC do IVB informa que o objeto da presente demanda será adquirido por pregão eletrônico.

9.8 - Cabe mencionar que levando em consideração a determinação prevista no regulamento Interno de Licitação e contratos do IVB, a área requisitante teve a precaução de adotar as diligências para atestar a veracidade e validação do objeto, comprovando a inviabilidade de competição.

10- DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "H" RILC)

10.1 - Com a finalização do certame licitatório o IVB, se obriga o CONTRATANTE com as seguintes condições:

I - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratada ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

II - Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a entrega do objeto;

III - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

IV - Cumprir, as determinações legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

V - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

VI - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

VII - Exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e seguintes do RILC;

XIII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IX - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência/edital.

X - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.2 - A empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do artigo 187 do RILC do IVB, se obriga com as seguintes condições:

I – Executar com vinculação, correção e qualidade os serviços bem como o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais da contratação e os termos de sua proposta.

II – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação.

III – Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada.

IV – Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento.

V – Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória.

VI – Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação.

VII – Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das

demais condições à participação do procedimento de contratação.

VIII – Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação (ões).

IX- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

X – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB.

XI – Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes.

XII – Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação à contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.

XIII - Entregar o objeto da presente contratação sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);

XIV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XV - Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

XVI - Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

XVII - Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega.

XVIII - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

XIX - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade dos objetos executados.

XX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXI-A contratada deverá agendar previamente a entrega do objeto desta contratação junto ao setor demandante.

11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “I” DO RILC)

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

11.2 - A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC do IVB.

11.3 - Não obstante, as referidas legislações também devem ser adotadas as regras concernentes à legislação estadual, mais especificamente existentes nos artigos 44 e seguintes do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que trata da reserva orçamentária, sendo uma legislação recentíssima e editada para seguir os ditames da nova lei de licitações, ou seja, Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “J” RILC)

12.1 - A Gestão e Fiscalização do contrato será regulamentada e direcionada através das determinações previstas nos artigos 231 e seguintes do RILC do IVB.

12.2 - O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores (as) a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

12.3- Sr. Valmir Ferreira Valadares, (ID) sob o nº 4276542-0 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

12.4- Sr. Jailson Umbelino Freire, (ID) sob o nº 2697722-2 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

12.5 - Sr. Jorge Luis Coelho Mattos, (ID) sob o 2698893-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

13 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA

13.1- O Contrato deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, não podendo passar de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

13.2- A entrega deverá ser agendada e realizada, conforme informações descritas abaixo:

13.3-Endereço de entrega: Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brasil, Niterói – RJ, CEP: 24.230-410.

13.4-Horário comercial: 2ª a 6ª feiras (exceto feriados e pontos facultativos) de 08h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min.

13.5-Telefone para contato: (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 174, 190 – Arquitetura e Diretoria Industrial.

13.6-Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual: André França de Souza Batista

13.7-E-mail: andrebatista.arq@gmail.com/ diretoria.industrial@vitalbrazil.rj.gov.br/ ivb.gprocessos@gmail.com

14 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

14.1 - Para a contratação do objeto da presente demanda, os itens deverão ser executados, adquiridos e entendidos como lote único, para não haver diferenças na qualidade dos serviços, diferença nas soluções adotadas, divergências de cronograma, não podendo ser fracionados.

14.2 - Sob a ótica Administrativa, entendemos como legítima a reunião em um único lote elementos das mesmas características, pois, no caso concreto, a adjudicação por itens isolados tende a onerar o trabalho da Administração Pública, do ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual.

14.3 - No mais, a configuração da solução adotada é amplamente compreendida e executada pelo mercado – sendo a demanda tratada em um único lote, as formas mais comumente praticadas na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

14.4 - Essa possibilidade gera vantagens quanto ao maior nível de controle do gestor, promovendo uma maior interação entre as diversas fases dos serviços, uma maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução e a fiel observância aos prazos.

14.5 - Assim, sob gestão integrada da empresa contratada, com enfoque no controle qualitativo e de resultado.

14.6 - A contratação do objeto em único lote justifica-se sendo a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois por consolidar a execução do serviço a partir de uma única empresa vencedora do referido LOTE ÚNICO, gera-se maior eficiência na execução do serviço, diminuindo a incidência de possibilidades de atrasos.

14.7 - Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de um único lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à contratação segmentada, pois haverá um montante maior de serviços a serem adquiridos por determinada empresa, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

15 - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos.

15.1 – Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - Para fins DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município), que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

15.3 – Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, através da apresentação dos seguintes documentos:

I-Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento) do objeto. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

II - Ser do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

III - Encaminhar junto com a proposta as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, entre outros documentos para análise e aceitação da proposta. Material em desconformidade com as especificações e condições exigidas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4 – Para fins de comprovação DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16– DA INEXIGIBILIDADE DA GARANTIA

16.1 - Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação, conforme facultatividade prevista na Lei Estadual nº 287/80 artigo 225, artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.2 – O setor demandante no que diz respeito ao tema, transcreve a normativa concernente a inexigibilidade da garantia contratual, prevista no artigo 206 do RILC, para melhor compreensão da questão: (...) “Art. 206. Nos termos fixados no art. 70, Lei Federal nº 13.303/2016, a critério da área técnica ou demandante, PODERÁ ser exigida justificadamente garantia contratual, limitada a 5% do valor total da contratação, conforme regras definidas no termo de referência ou projeto básico”.

16.3 – Nesse sentido, dentro das atribuições fixadas pelo Regulamento Interno, é facultado ao setor demandante exigir ou não a Garantia, onde na leitura do dispositivo, somente será necessário a justificativa, quando a garantia for exigida no ETP.

16.4 - Assim, conforme a leitura do permissivo supramencionado, entende que a regra é a não exigência da garantia contratual, onde com a exigência da garantia contratual, é que faz com que esta área técnica JUSTIFIQUE a necessidade.

16.5 – Nesse mesmo sentido, o artigo 70 da Lei Federal 13.303/2016, entende que a exigência garantia contratual também é opcional, assim, para facilitar a leitura, transcrevemos o dispositivo da legislação federal: (...) Art. 70 - Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. (...)

16.6 – Nesse sentido, parafraseando os ensinamentos do Ministro do Supremo Tribunal Federal LUIS ROBERTO BARROSO, as sociedades de economia mista que exploram atividade econômica têm um regime diferenciado no âmbito da Administração Pública, tendo em conta as necessidades de flexibilidade, agilidade, competitividade

e eficiência que se liga de forma direta à razão de existência dessas entidades e ao interesse público que devem realizar.

16.7 – Outrossim, a título ilustrativo, em consulta ao Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, pode não ser exigida a garantia quando o objeto da demanda é de baixa complexidade, com entrega imediata e de baixo valor, sem mencionar que também não pode ser exigida nas contratações através de pregão eletrônico, conforme pode ser constatado no artigo 5º, I da Lei 10.520/2002/c artigos 189 e 96 da Lei 14.133/2021.

16.8 – Por fim, em decorrência do artigo 206 do RILC prever uma faculdade ao estipular que, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 à **CRITÉRIO** da área técnica ou demandante, **PODERÁ**, ser exigida justificadamente garantia contratual. Assim, sendo justificado, deverá o demandante, justificar a sua escolha pela garantia do contrato.

17- DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

17.1 - A proposta encaminhada pela CONTRATADA deverá contemplar a garantia dos materiais de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega DEFINITIVA.

17.2 - Os serviços executados no período de garantia devem ser realizados SEM ônus para o IVB, sejam de viagem, transporte, alimentação, estadia ou outros, através de técnicos comprovadamente treinados pelo fabricante, independentemente da vigência contratual.

17.3 - A CONTRATADA se obriga a remover, substituir e transportar (ida e volta), sem ônus para a contratante, no todo ou em parte, os materiais defeituosos ou os que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento deverá ser realizado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1ª Parcela: 40% (quarenta por cento) após a assinatura do presente Contrato e entrega do projeto;

2ª Parcela: 60% (sessenta por cento) após a instalação dos móveis e finalização do serviço.

18.2 - O pagamento das parcelas será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento definitivo da prestação do serviço com a apresentação e atestação total ou parcial da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, nas Notas Fiscais, deverá constar o mesmo CNPJ da Proposta.

18.3 - Considerando que a confecção de mobiliário sob medida exige a aquisição prévia de materiais e o início imediato da produção para atender ao cronograma de entrega, justifica-se a necessidade de pagamento antecipado parcial. Trata-se de prática comum no setor moveleiro, sendo essa condição indispensável para a prestação do serviço contratado. A antecipação será realizada com respaldo do regulamento interno, e será acompanhada das devidas garantias contratuais para assegurar a boa execução e a proteção do interesse público.

18.4 - Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

18.5 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, salvo exceções a serem analisadas.

18.6 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão do CEIS, certidão do CADIN, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

19 – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

19.1 - Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa, conforme autorizado pelos artigos 59 e 60 do RILC do IVB e artigo 78 da Lei 13.303/2016.

19.2 - Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

19.3 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade, conforme determinado pelos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.4- Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

20 - DA IMPOSSIBILIDADE DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, nos termos dos artigos 211 do RILC do IVB, artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do artigo 17, VI, “c” do Decreto Estadual 48.816/2023.

21 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

21.1 - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE deverá obedecer as determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros:

I - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;

II - Qualidade do serviço

III - Pontualidade na entrega

22-ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

22.1 – Em decorrência da contratação de empresa especializada será dispensado o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais que verificarão o atendimento das especificações técnicas descritas neste Termo e a pontualidade da prestação dos serviços.

22.2 - Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não atendimento a notificação, será aplicada as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

23 - HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

23.1 - O setor demandante, realizou a consulta para obtenção de contratações anteriores, voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma

de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços.

23.2 - Oportunamente, também foram realizadas pesquisas (levantamentos) de contratações firmadas por particulares com outros órgãos e entidades públicas, relativas ao objeto da presente contratação, para fins de justificar o preço proposto, e/ou de contratações semelhantes, conforme determina o artigo 47 do RILC do IVB.

23.3 - Sobre a consulta para obtenção de contratações anteriores do item, não encontramos processos administrativos de aquisição de equipamentos com as especificações colocadas neste Termo, nem tampouco, realizadas diretamente pela entidade.

24 - DA MATRIZ DE RISCO

24.1- Muito embora o presente item não esteja especificado nos artigos 30, § 1º do RILC a apresentação do gerenciamento de riscos (matriz de riscos) torna-se necessária, conforme indicação do artigo 28 VI do RILC do IVB, vejamos:

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do IVB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o IVB, além de eventuais Honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do IVB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do IVB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

25- TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Carla Cristina M. Pereira Higino - Colaboradora IBPG
Com informações técnicas de: Mara Fernandes Ribeiro - Gerência do Controle da Qualidade

26 - TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR: Stella Alves Branco Romanos- ID 34271872

Niterói, 21 agosto de 2025.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO - PE N.º 014/2025(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo nº. SEI-080004/001031/2025

Licitação por: Pregão Eletrônico nº. 014/2025
Data da Abertura: 10/11/2025, às 10h
Local: www.compras.rj.gov.br

DADOS A CONSTAR

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

EMAIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

BANCO / AGÊNCIA

BANCO: **BRADESCO** / AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO – CÓD. SIGA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01							
Prazo de Validade da Proposta				60 (sessenta) dias			
Prazo de Entrega / Execução do objeto							
Local de Entrega / Execução do objeto							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.							
OBSERVAÇÕES							
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:							
a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;							
b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;							
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.							
Data e local.							
Assinatura do Representante Legal da Empresa							

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

À Comissão de Pregão
A/c.: Sr. Pregoeiro

OBJETO:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS		
GASTOS INDIRETOS		
DEMAIS DESPESAS (ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, COMERCIAL E ETC).		
IMPOSTOS E TAXAS		
OUTROS		
SUBTOTAL (R\$)		
LUCRO		
TOTAL (R\$)		

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE XXX/202X, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE XXX/202X, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PE XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do Instituto Vital Brazil antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não há em seus quadros funcionais a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

OU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **não** se enquadra nos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, CNPJ nº _____, após tomar conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma, bem como aos requisitos de participação e contratação, exigidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART 38 DA LEI 13.303/16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr (Sra.) _____ inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, **DECLARA**, que não está impedido de contratar com a administração pública nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____ por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores,

representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE LEI 7.753/2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- Modelo de declaração a ser usada nos casos de contratação que envolva valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia ou a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços e que envolva prazo contratual igual ou superior a 180 dias.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, representada por [cargo, nome, qualificação], em atendimento ao disposto na Lei nº 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, declara, sob as penas da Lei, que tem/ou se compromete a instituir em até 180 dias da assinatura do contrato programa de integridade condizente com os parâmetros dispostos na referida lei, consistindo esse programa no conjunto de mecanismos e de procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e de sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

O INSTITUTO VITAL BRAZIL atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências do INSTITUTO VITAL BRAZIL, na cidade de Niterói - RJ, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante do INSTITUTO VITAL BRAZIL:

Nome: _____

MATRÍCULA/ID: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA

TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontra o local de execução do objeto da Licitação nº 0XX/20XX, bem como suas características e peculiaridades.
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) – IVB - , sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com inscrição estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói /RJ, CEP nº 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa _____, situada na Rua _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, função, cédula de identidade nº _____ expedida pelo(a) ____ e CPF sob o nº _____, com sua sede localizada na Rua _____ nº ____ , Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº **SEI-080004/001031/2025** e decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, que se regerá e pela Lei nº 13.303, de 30 de julho de 2016, artigo 68, pelos Decretos Estaduais nºs 46.188/2017 e 42.301/2010, pela Lei Estadual nº 287/1979 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC), aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção e montagem de móveis planejados, com o fornecimento de toda a matéria-prima necessária, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia de Manipulação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na Tabela abaixo, sendo a sua descrição técnica a seguinte:

ITEM	CÓDIGO ALTERDATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	11324	CONFECCAO DE MOVEIS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICO DE CONFECCAO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIA PRIMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FARMACIA DE MANIPULACAO Código do Item: 0754.008.0046 (ID - 192916)	01	SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As especificações dos móveis estão no item 6.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Instrumento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá atender, estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do presente Contrato), sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução dos serviços será conforme demanda repassada à **CONTRATADA** durante a vigência da contratação e nas quantidades previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados em data determinada pelo **CONTRATANTE** dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à **CONTRATADA** após emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 199 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) Exercer a fiscalização do Contrato por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, nos artigos 231 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil e legislações estaduais pertinentes;
- II) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- III) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato;
- IV) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- V) Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VI) Paralisar, por determinação da CONTRATADA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- VII) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;
- VIII) Aplicar as penalidades para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- IX) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- X) Cientificar a assessoria especial jurídica do CONTRATANTE acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;
- XI) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XII) Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;
- XIII) Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;
- XIV) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- XV) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- XVI) Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes à entrega do objeto;
- XVII) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratada ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XVIII) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- XIX) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- XX) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XXI) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares
- XXII) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários.
- XXIII) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Executar com vinculação, correção e qualidade os serviços, bem como o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais da contratação e os termos de sua proposta;
- II) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação;
- III) Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada;
- IV) Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do CONTRATANTE, a qualquer momento, o seu cumprimento;
- V) Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB tenham elas natureza principal ou acessória;
- VI) Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, inclusive acatando sua(s) determinação(ões);
- VII) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis indicando a provável causa e sugerindo ação corretiva;
- IX) Responder pelos serviços que executar, na forma do Anexo I - Termo de Referência deste Contrato e da legislação aplicável;
- X) Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XI) Na forma da Lei Estadual nº 7.258 de 12 de abril 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

- XII) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- XIII) A obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme determinado na Clausula oitava, parágrafo único, do presente contrato;

- XIV) Independente da descrição das obrigações previstas no presente contrato, também são obrigações da CONTRATADA as previstas no artigo 187 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil;
- XV) Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- XVI) Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- XVII) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XVIII) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo CONTRATANTE.
- XIX) Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do CONTRATANTE, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes.
- XX) Indicar Preposto responsável pela sua representação junto ao CONTRATANTE em relação à contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.
- XXI) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- XXII) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- XXIII) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- XXIV) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- XXV) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- XXVI) Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega.
- XXVII) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- XXVIII) Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade dos objetos executados.
- XXIX) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XXX) A contratada deverá agendar previamente a entrega do objeto desta contratação junto ao setor demandante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.303.0495.2924

Fonte de Recursos: 1500148000000

Natureza das Despesas: 33903917

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/2025 Processo nº SEI-080004/001031/2025, dá-se a este contrato valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência (Anexo), podendo ser substituídos a qualquer tempo por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP n.º 002/2023, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 46.188/2017 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro n.º 287/1979.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do produto;
- c) Pontualidade na entrega

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “XIX”, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente contratação deverá contemplar pela contratada a garantia dos materiais de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega definitiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços executados no período de garantia devem ser realizados sem ônus para o contratante, sejam de viagem, transporte, alimentação, estadia ou outros, através de técnicos comprovadamente treinados pela contratada, independentemente da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada se obriga a remover, substituir e transportar (ida e volta), sem ônus para a contratante, no todo ou em parte, os materiais defeituosos ou os que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, devendo a CONTRATADA, comprovar a sua regularidade mensalmente, sendo essa condição imprescindível para realização do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo pago diretamente na conta corrente de nº _____ agência _____ de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, salvo exceções a serem analisadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao IVB, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei Estadual nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º do RILC do IVB, com a discriminação de cada item do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento deverá ser realizado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1ª Parcela: 40% (quarenta por cento) após a assinatura do presente Contrato e entrega do projeto;

2ª Parcela: 60% (sessenta por cento) após a instalação dos móveis e finalização do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80 e artigos 194, 196, 197 e 202, parágrafo quarto, alínea a e 216 do RILC.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/01, observada a limitação de gastos determinada pela Lei de Recuperação Fiscal a que o Estado do Rio de Janeiro está submetido.

PARÁGRAFO NONO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta, nas demais cláusulas e hipóteses previstas nos artigos 224 e seguintes do RILC do IVB, bem como, nas condições previstas nos artigos 472 a 480 da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil Brasileiro, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Para aplicação de qualquer sanção administrativa deveser(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto Estadual nº 3149/1980 e Lei Estadual 5427/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de entrega do objeto total ou parcialmente, poderá implicar na multa de mora prevista no artigo 42, do Decreto Estadual 3149/80 e/ou Lei Estadual nº 287/79, artigo 227.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCOS

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 10 (dez) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO XV
PLANTA DE LAYOUT

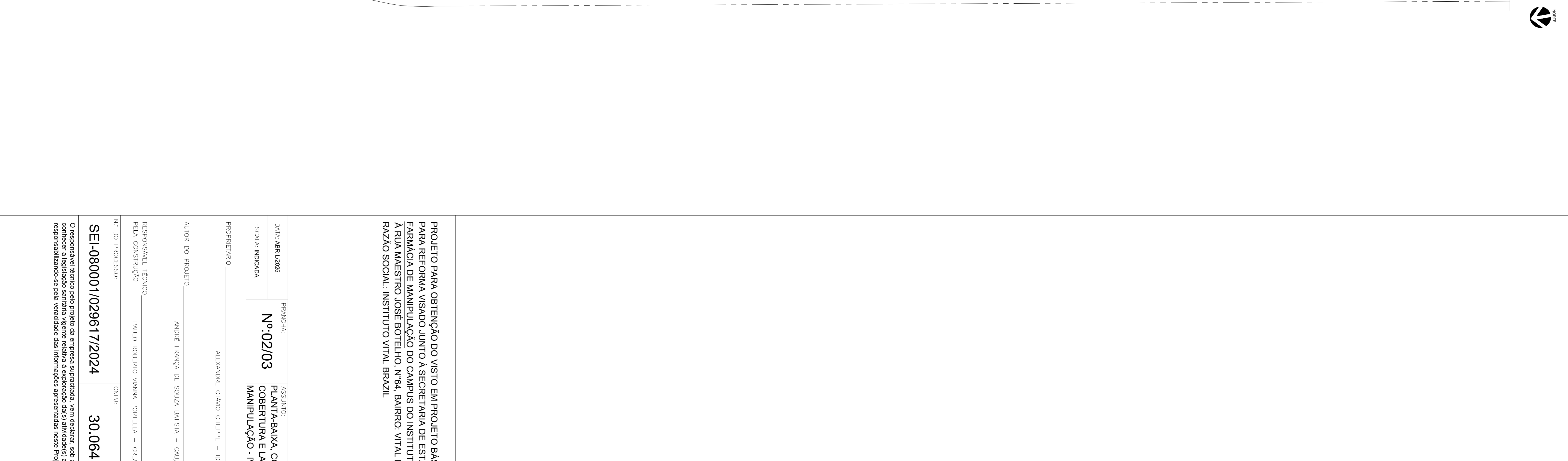
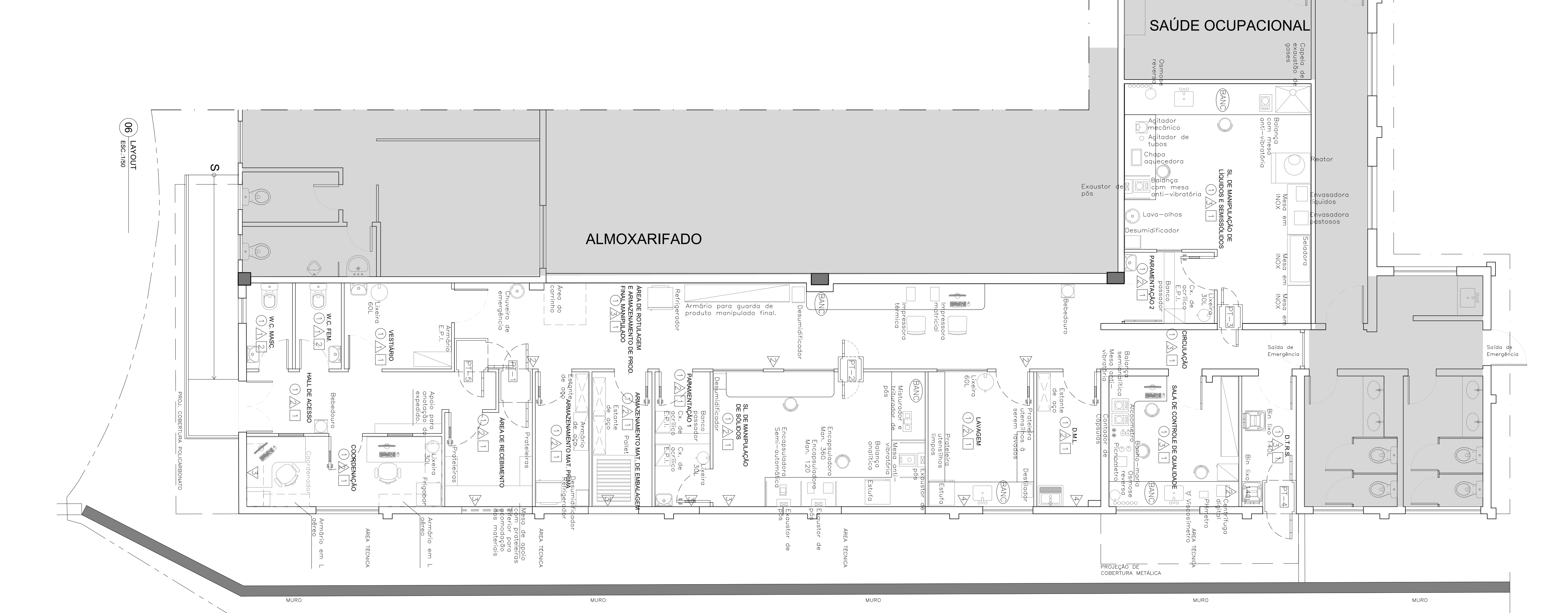
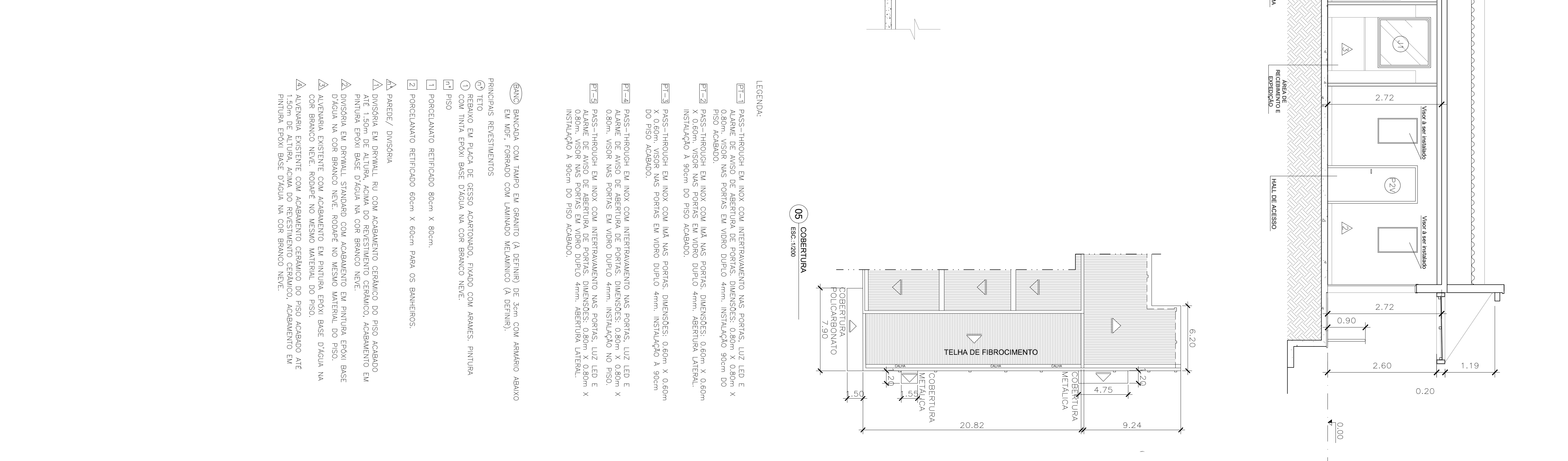
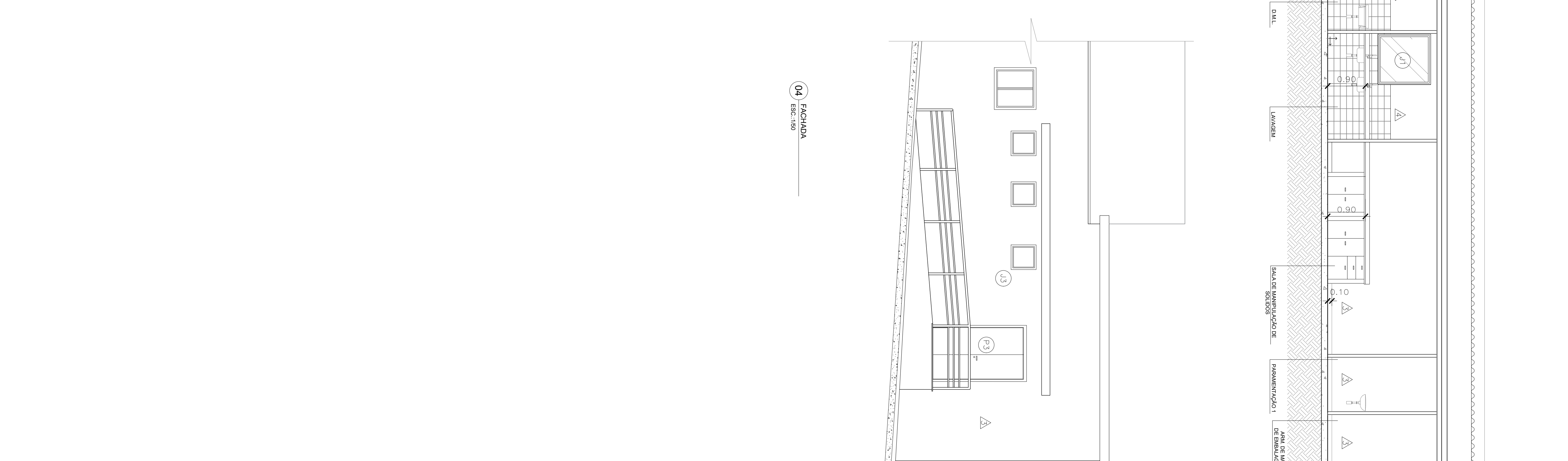
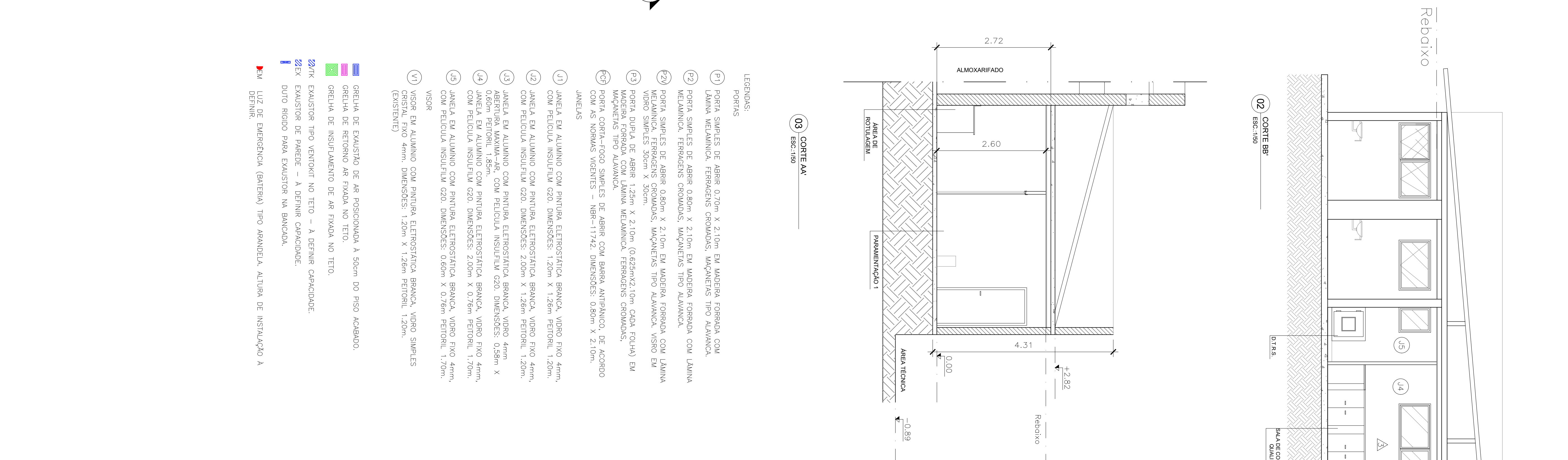
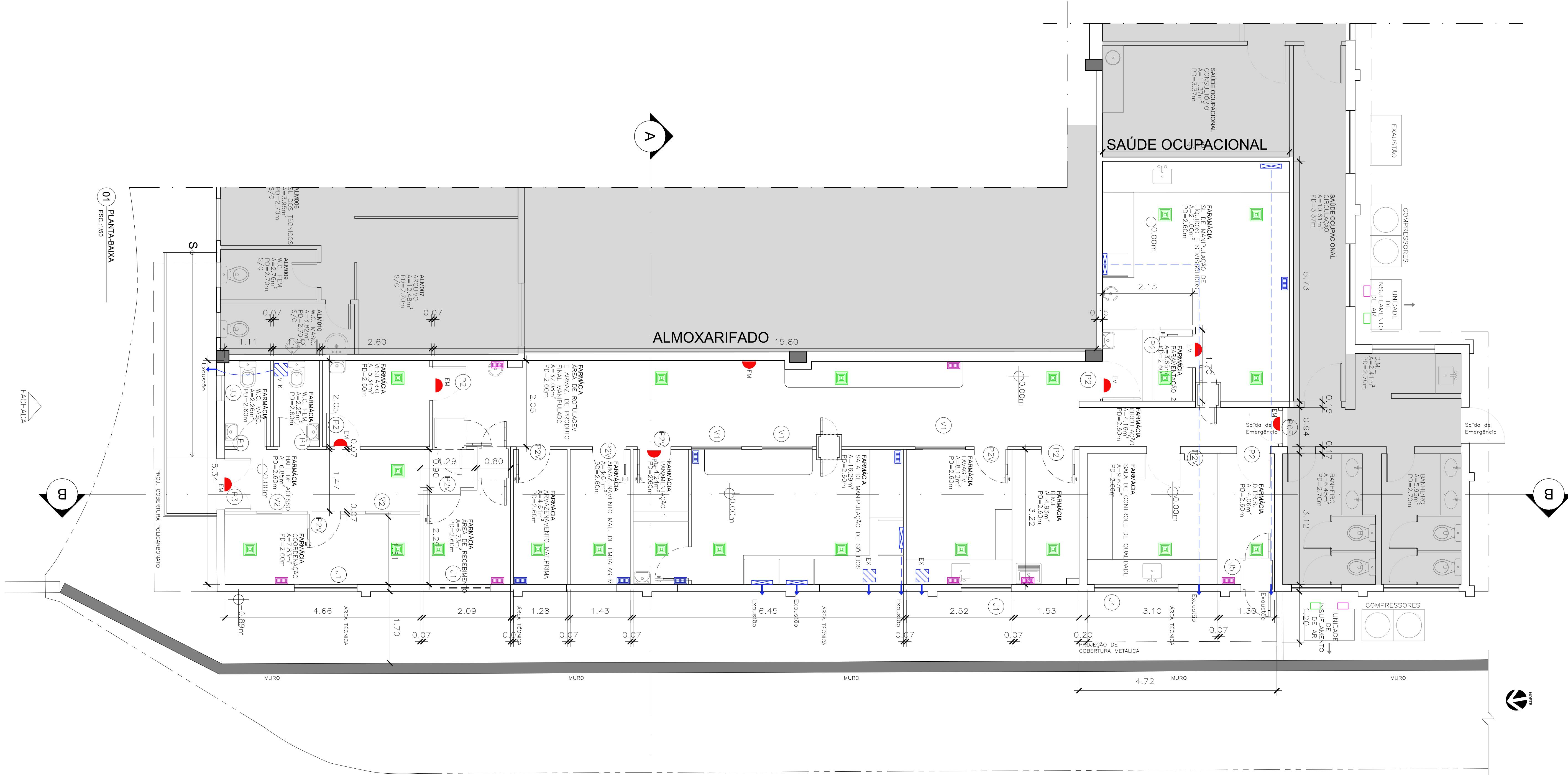
ANEXO XVI
ESTUDO PRELIMINAR DE MOBILIÁRIO PARA A FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DO IVB

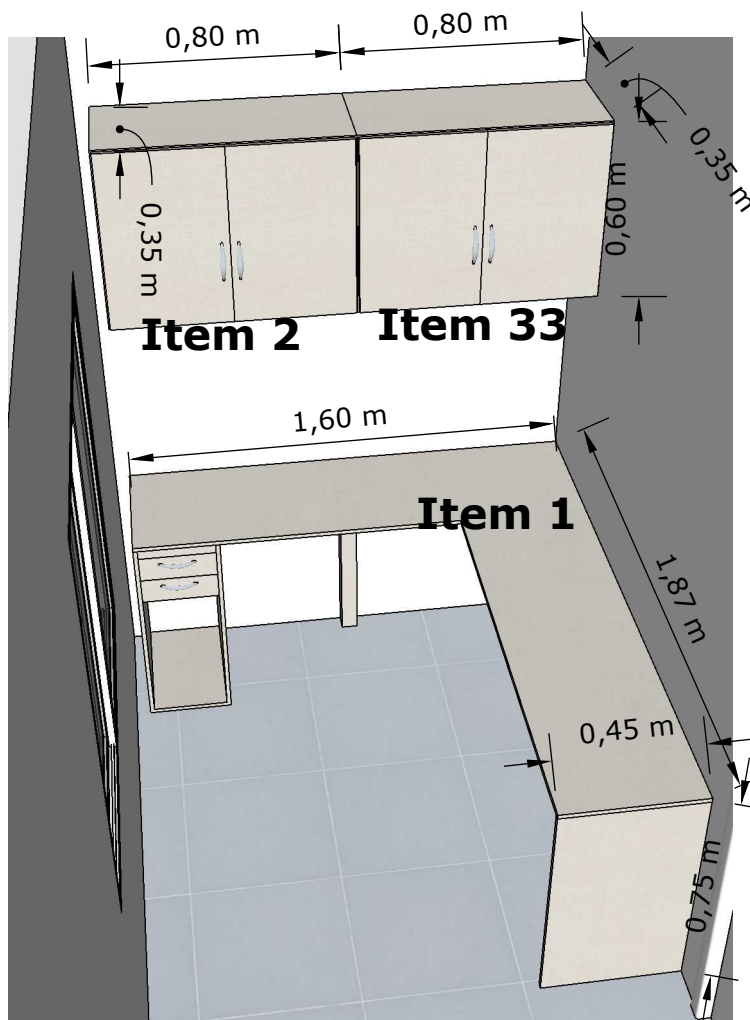


Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 15/10/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116713330** e o código CRC **BB9704C9**.





Escritório

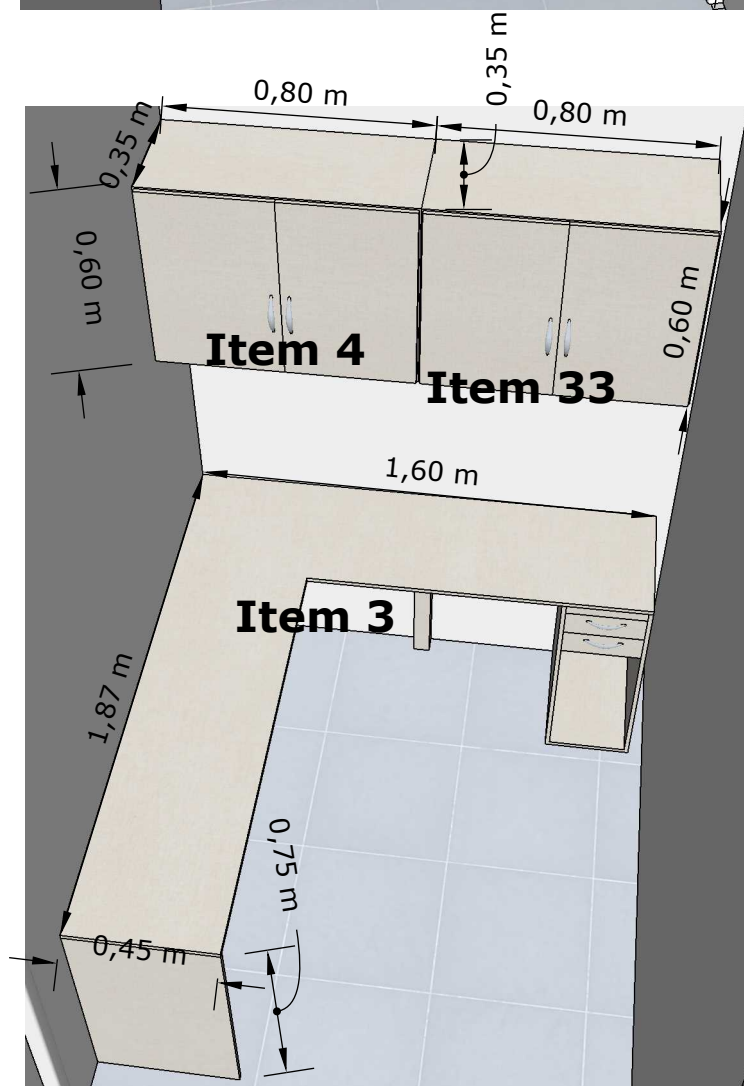
Item 1 - Mesa em "L" (esquerda); dim. 1.870 x 1.600 x 750 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 2 - Armário suspenso com portas e prateleira; dim. 800 x 600 x 350 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

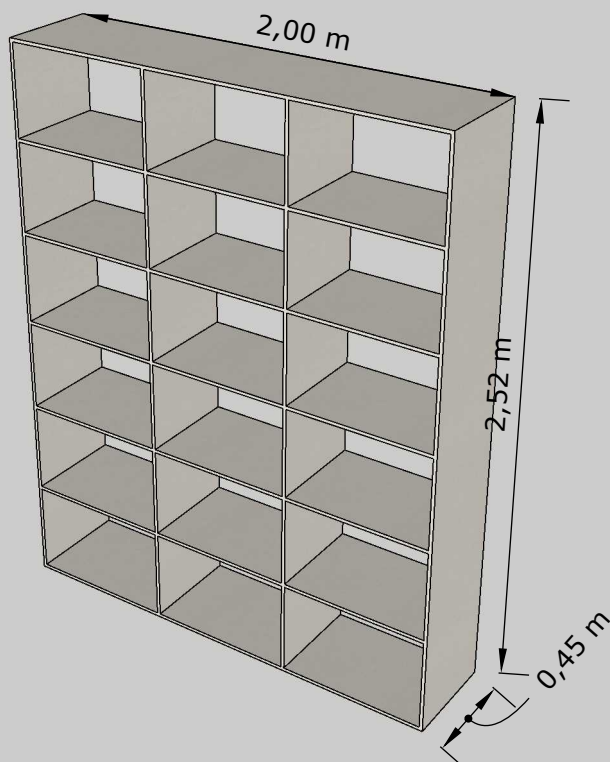
Item 3 - Mesa em "L" (direita); dim 1.870 x 1.600 x 750 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 4 - Armário suspenso com portas e prateleira; dim. 800 x 600 x 350 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 33 - Armário suspenso com portas e prateleira; dim. 800 x 600 x 350 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.



Item 5

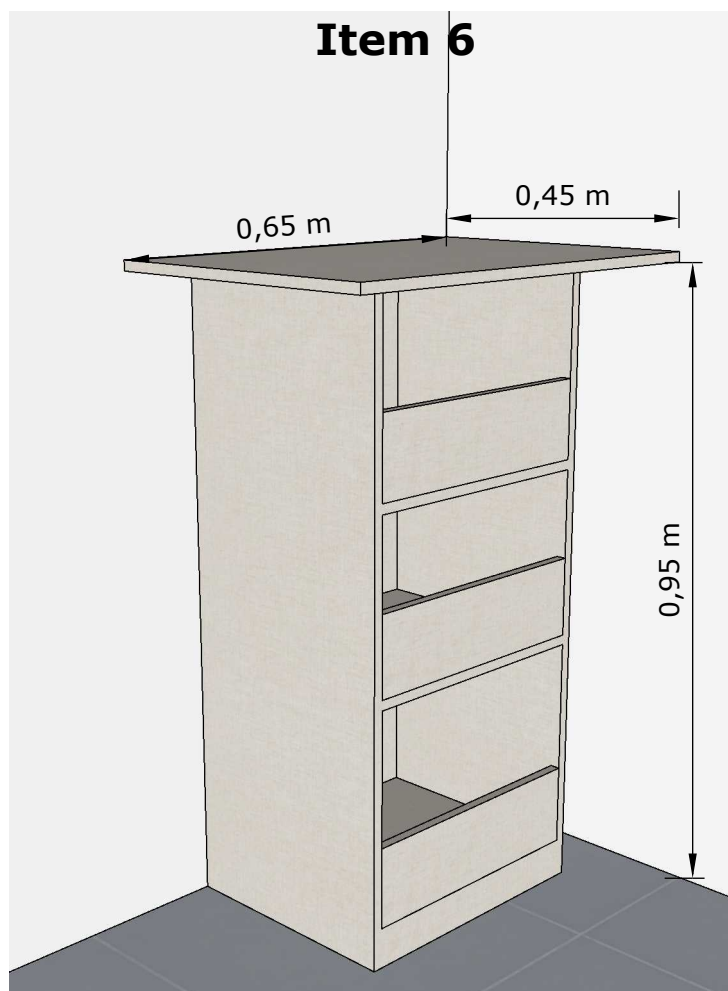


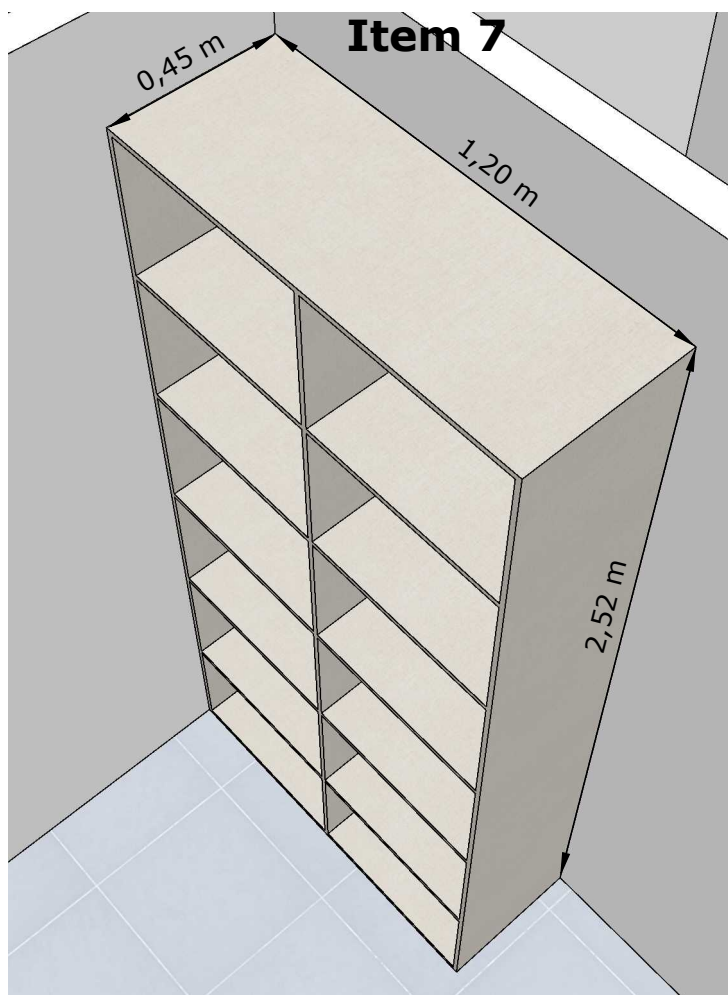
Área de Recebimento

Item 5 - Conjunto Alto de prateleiras; dim. 2.000 x 2.520 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 6 - Bancada; dim 650 x 950 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 6



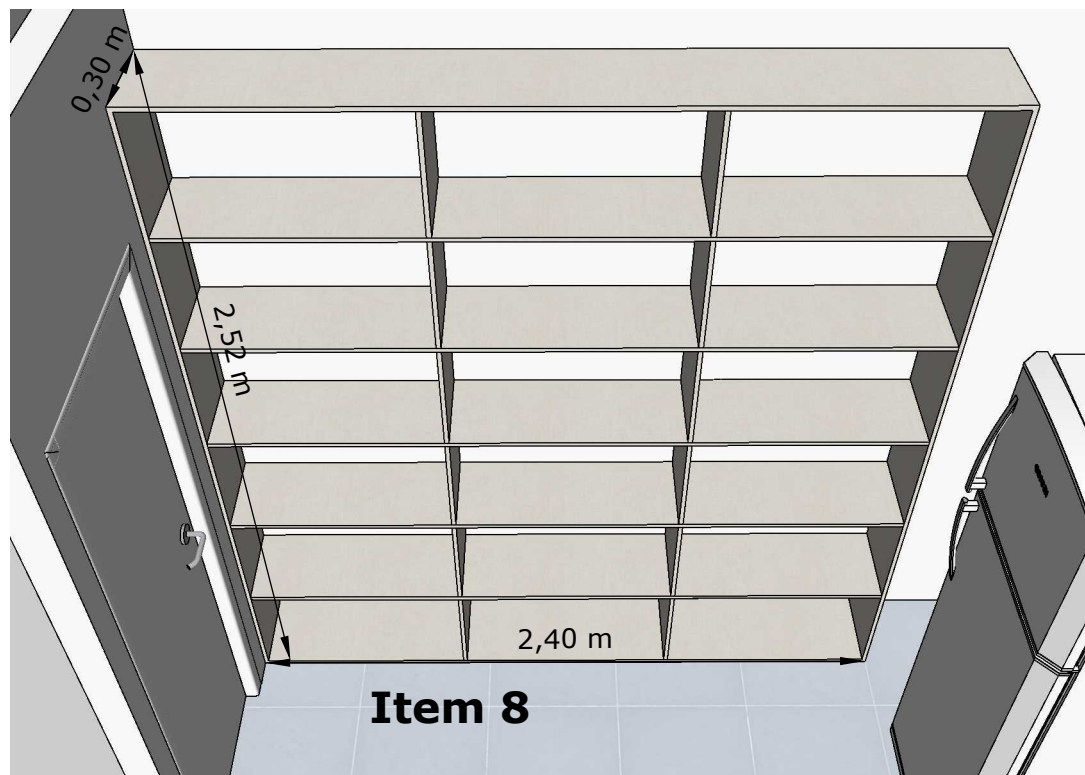


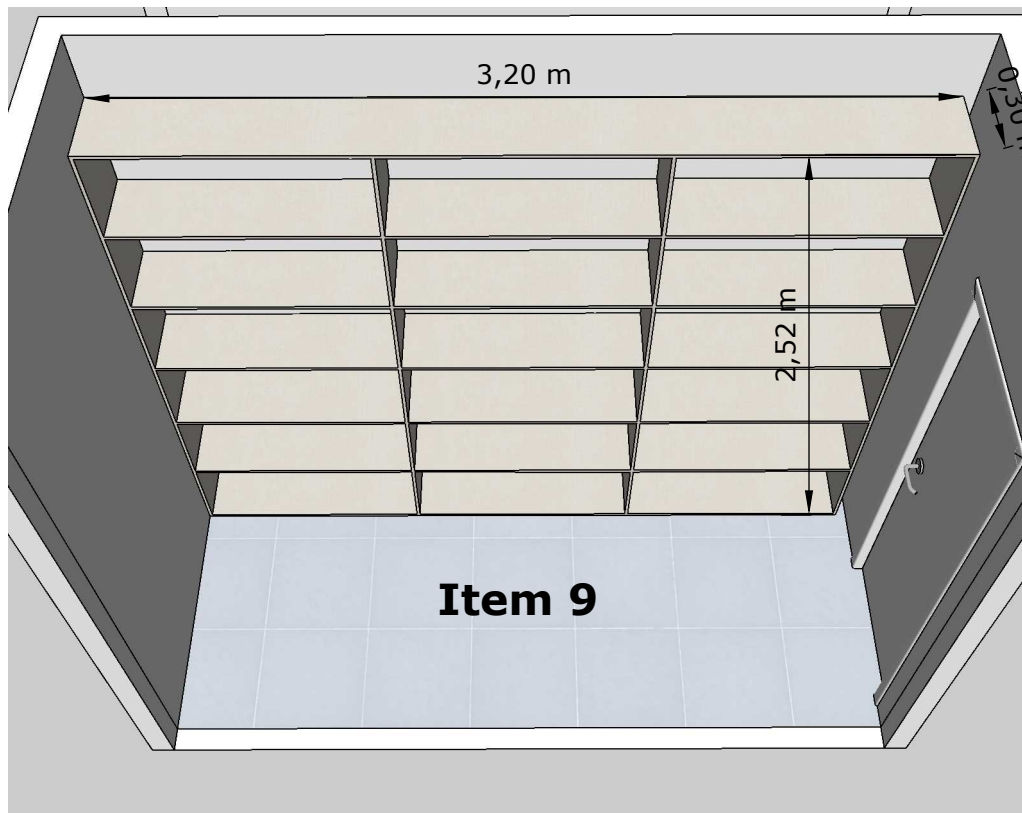
Área de Recebimento

Item 7 - Conjunto Alto de prateleiras; dim. 1.200 x 2.520 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Armazenamento de Matéria-Prima

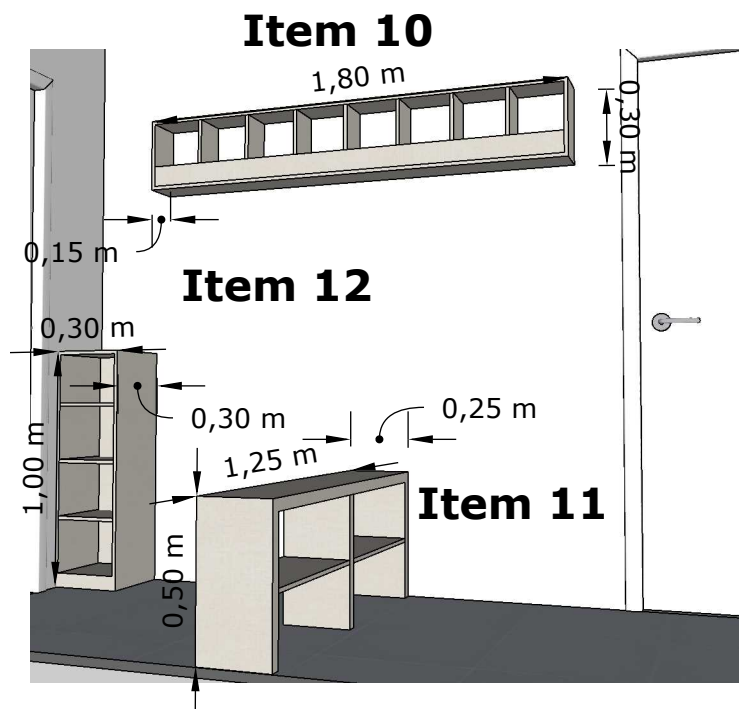
Item 8 - Estante (Conjunto Alto de prateleiras); dim. 2.400 x 2.520 x 300 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.





Armazenamento de Mat. de Embalagem

Item 9 - Estante (Conjunto Alto de prateleiras); dim. 3.200 x 2.520 x 300 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

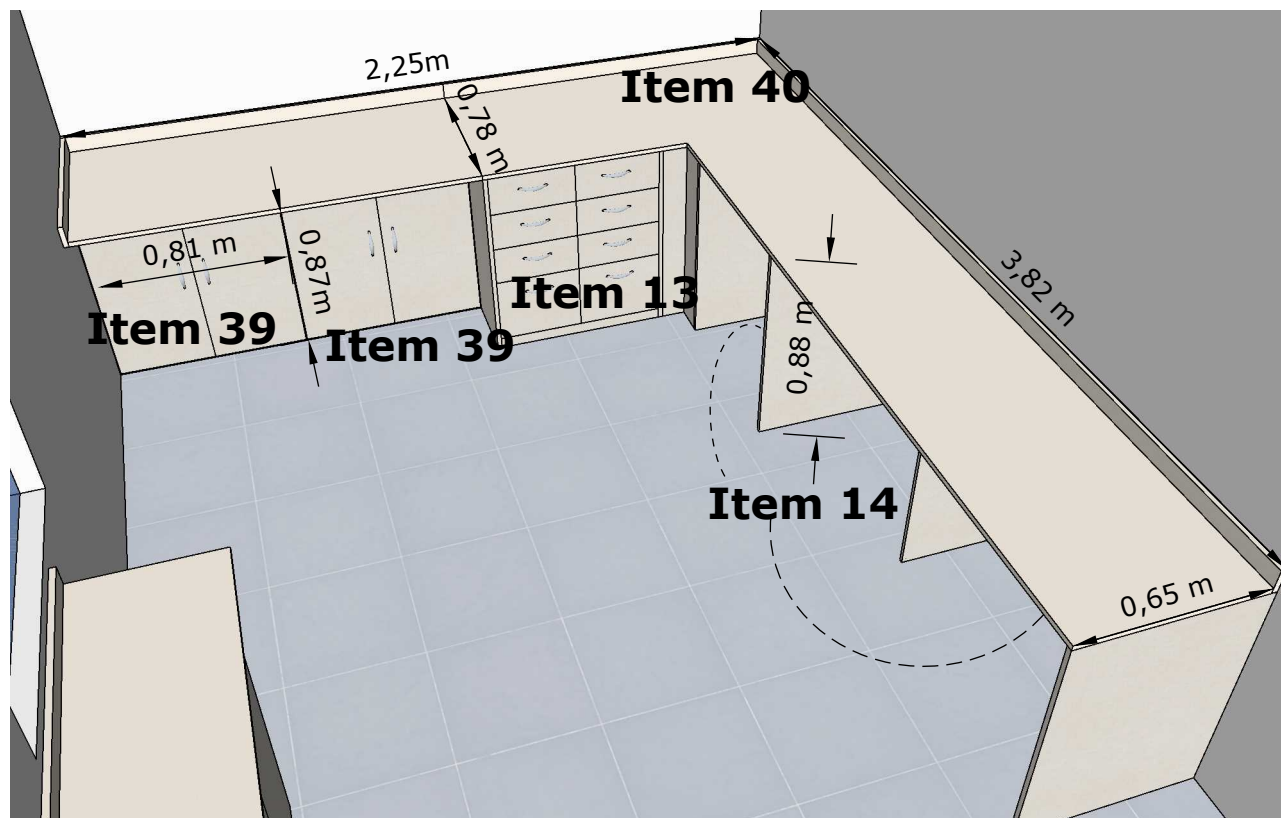


Paramentação 1

Item 10 - Armário E.P.I.; dim. 1.800 x 300 x 150 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 11 - Banco Passa Pé; dim. 1.250 x 500 x 250 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 12 - Armário sem porta com prateleiras; dim. 300 x 1.000 x 300 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.



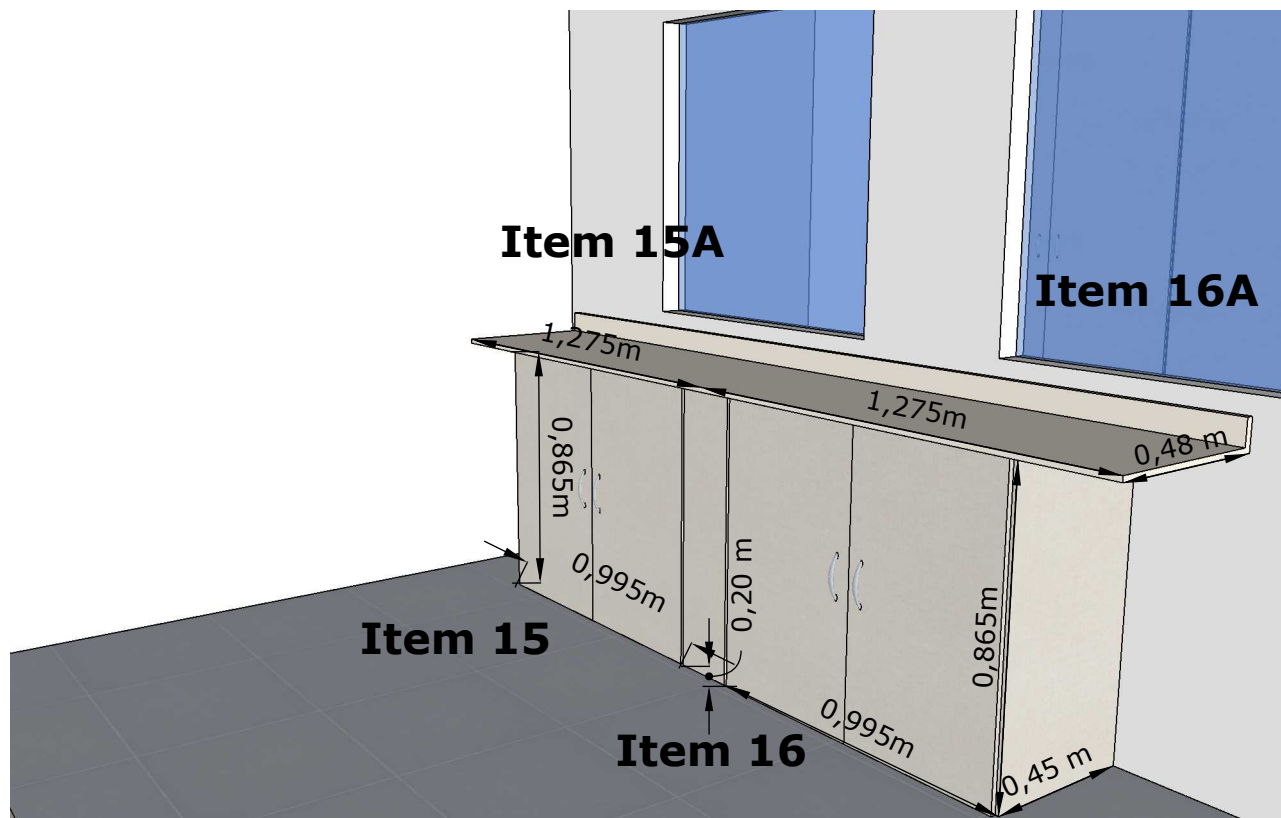
Sala de Manipulação de Sólidos

Item 13 - Base em MDF com coluna de gavetas intercambiáveis; dim. 790 x 870 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento. As Gavetas, confeccionadas em material resistentes a alto impacto e que previna contaminação, com cantos internos arredondados inteiros para evitar o acúmulo de impurezas em seu interior e a facilidade de limpeza.

Item 14 - Base em MDF, sustentação da bancada; dim. 1.140 x 870 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 39 - Armário com portas e prateleiras; dim. 810 X 870 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 40 - Tampo em SSM dim. 6.070 mm linear.



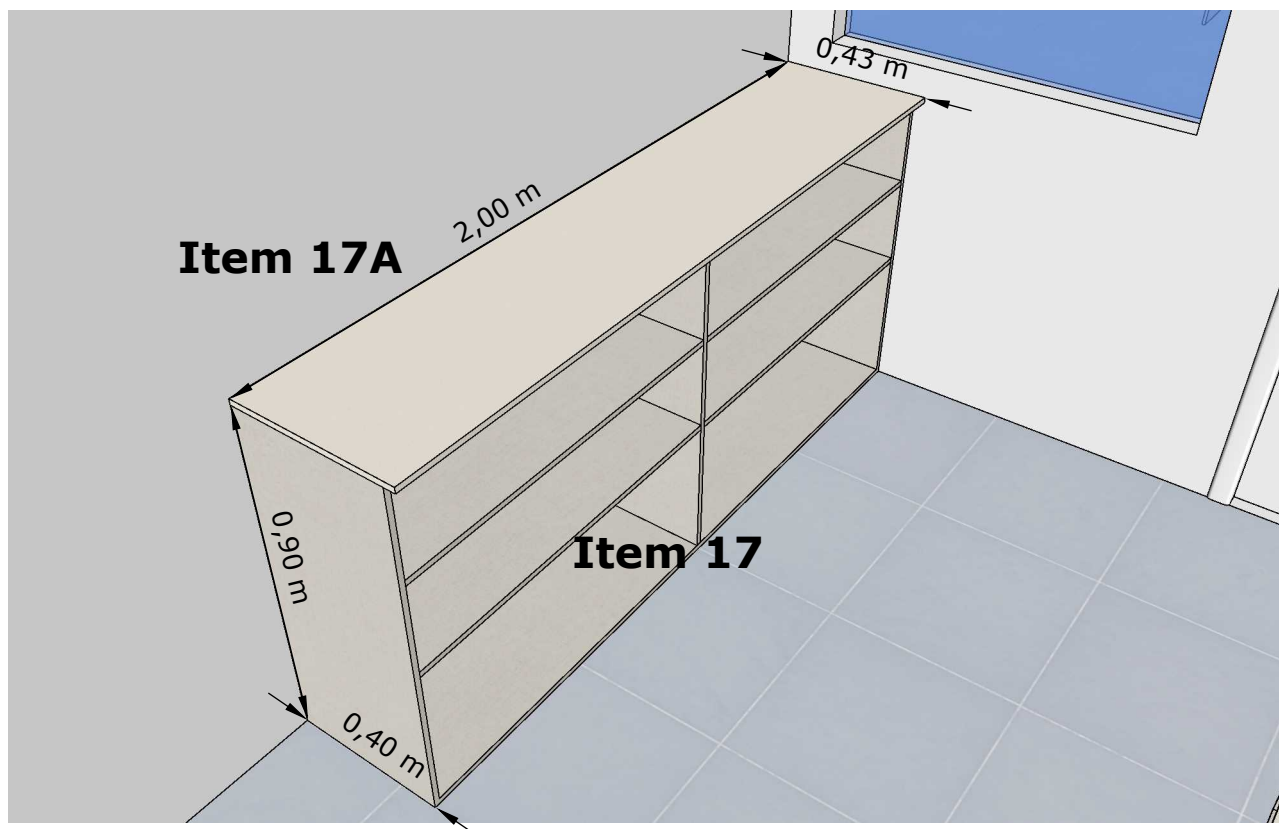
Sala de Manipulação de Sólidos

Item 15 - Armário com portas e prateleira removível; dim. 995 x 865 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 15A - Tampo em SSM: dim. 1.275mm x 480mm.

Item 16 - Armário com portas e prateleira removível; dim 995 x 865 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 16A - Tampo em SSM: dim. 1.275mm x 480mm.



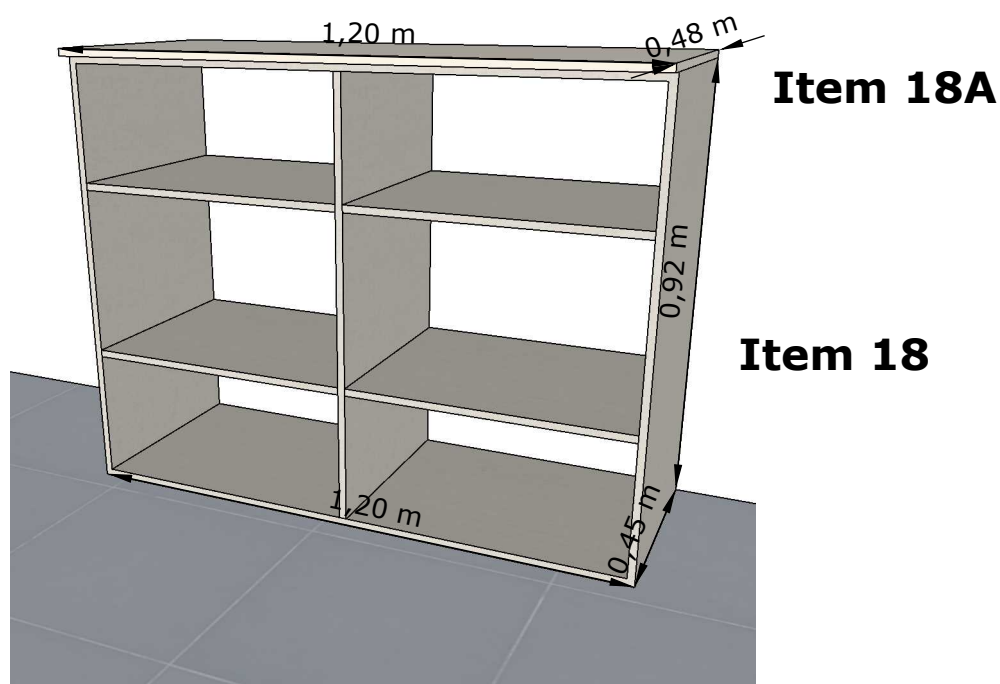
Lavagem

Item 17 - Bancada com prateleiras; dim. 2.000 x 900 x 400 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

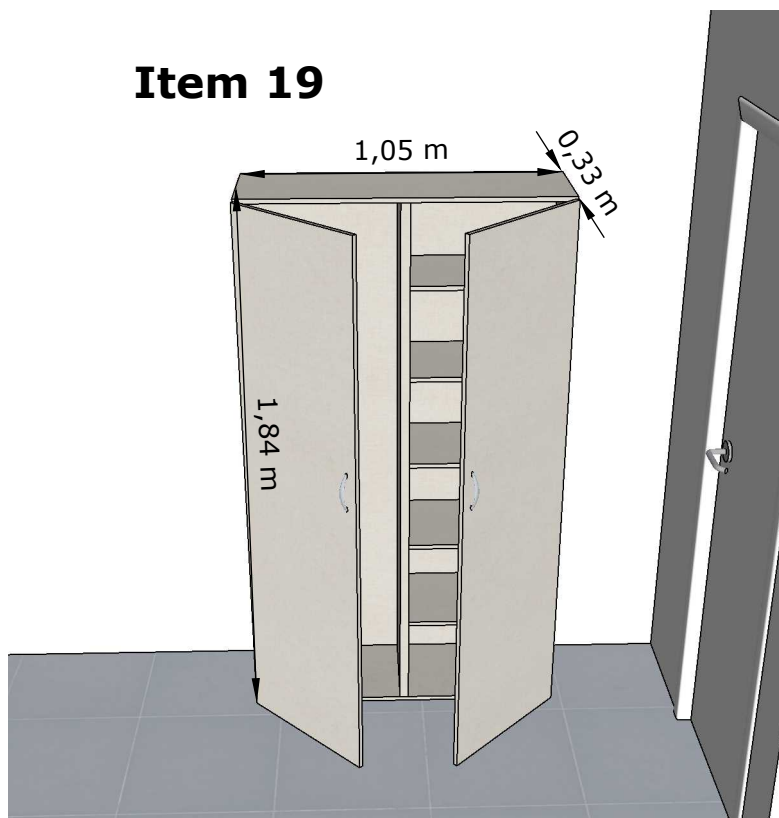
Item 17A - Tampo em SSM: dim. 2.500 x 430 mm linear.

Item 18 - Bancada com prateleiras; dim. 1.200 X 920 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 18A - Tampo em SSM: dim. 1.200mm x 480mm.



Item 19



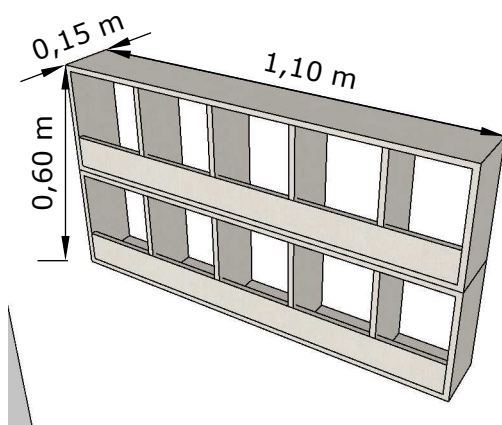
D.M.L.

Item 19 - Armário alto para armazenamento de vassouras, com prateleiras e portas; dim. 1050 X 1840 X 330 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

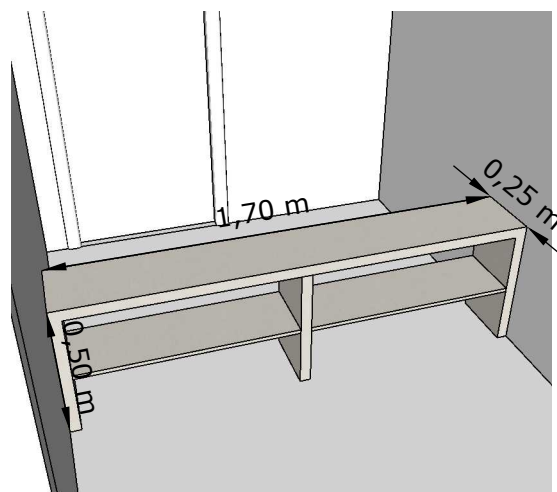
Paramentação 2

Item 20 - E.P.I.; dim. 1.100 x 600 x 150 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

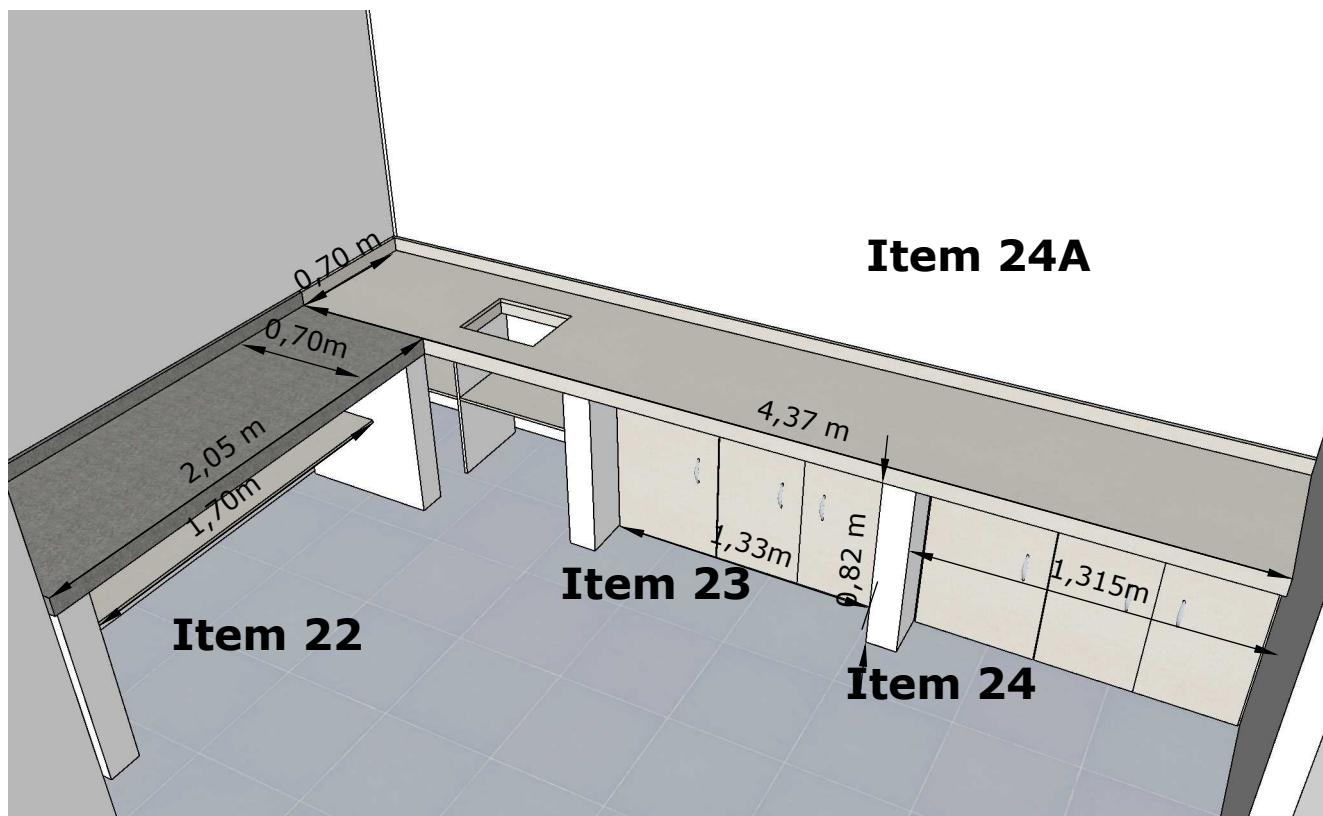
Item 21 - Passa Pé; dim. 1.700 x 500 x 250 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.



Item 20



Item 21



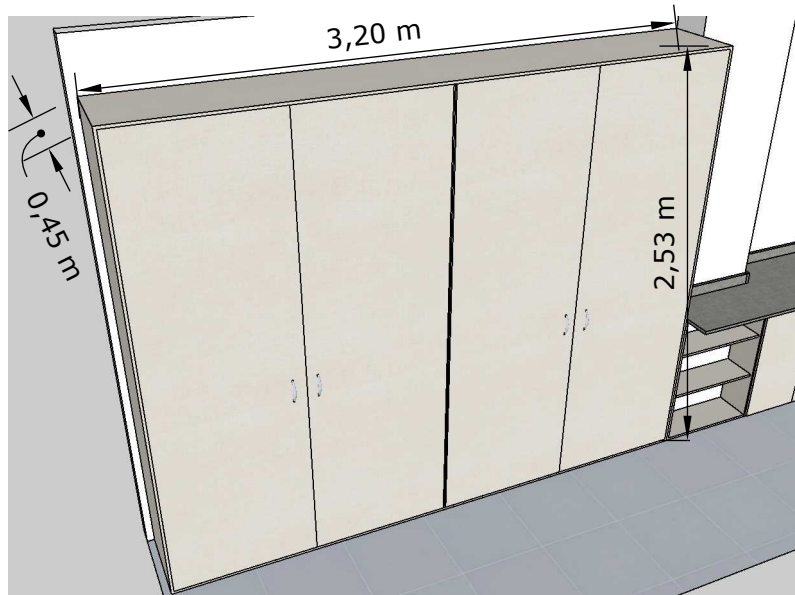
Sala de Manipulação de Líquidos e Semissólidos

Item 22 - Móvel com uma prateleira removível; dim. 1.790 x 800 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

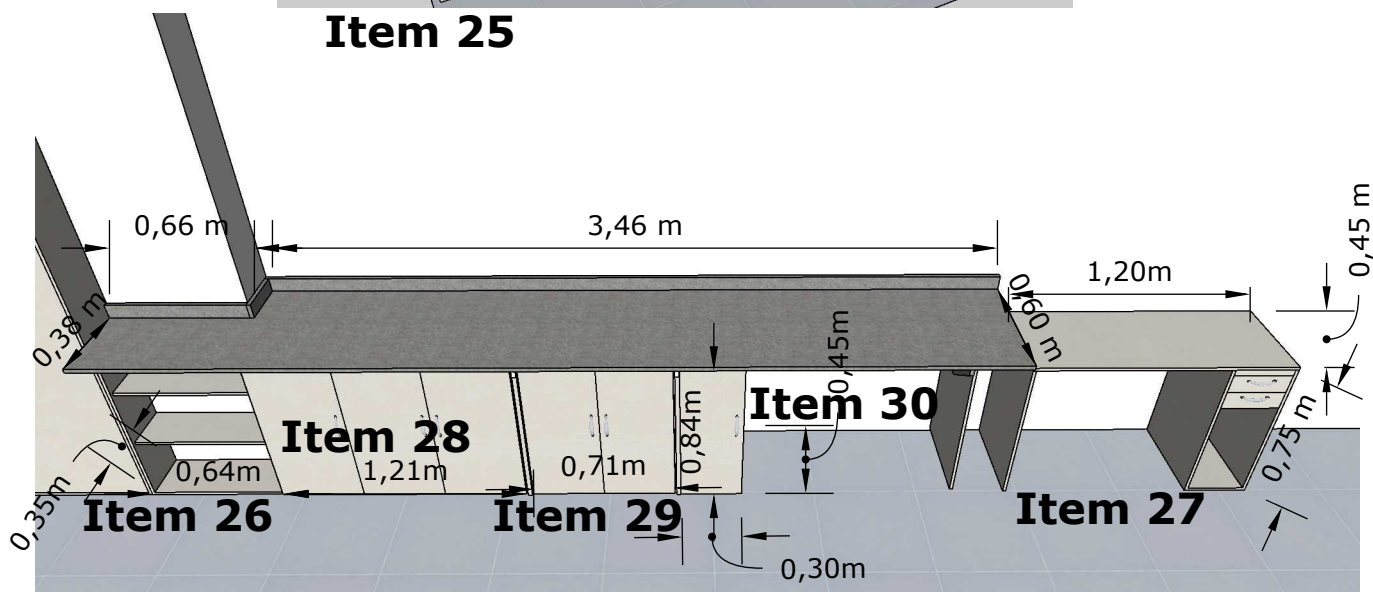
Item 23 - Armário com portas e prateleiras; dim. 1.330 x 800 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 24 - Armário com portas e prateleiras; dim. 1.315 x 800 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 24A - Tampo em SSM dim. 4.450 mm x 700mm.



Item 25



Área de Rotulagem e Armazenamento de Produto Final Manipulado

Item 25 - Armário alto com portas e prateleiras; dim. 3.200 X 2.530 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

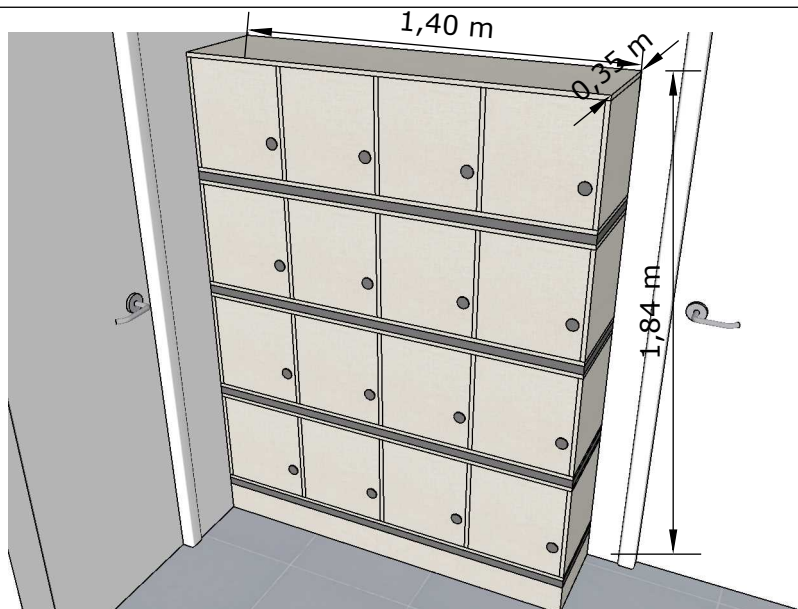
Item 26 - Prateleiras.; dim. 640 X 860 X 350 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 27 - Mesa individual para farmacêutico com uma coluna de duas gavetas intercambiáveis; dim. 1.200 X 750 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

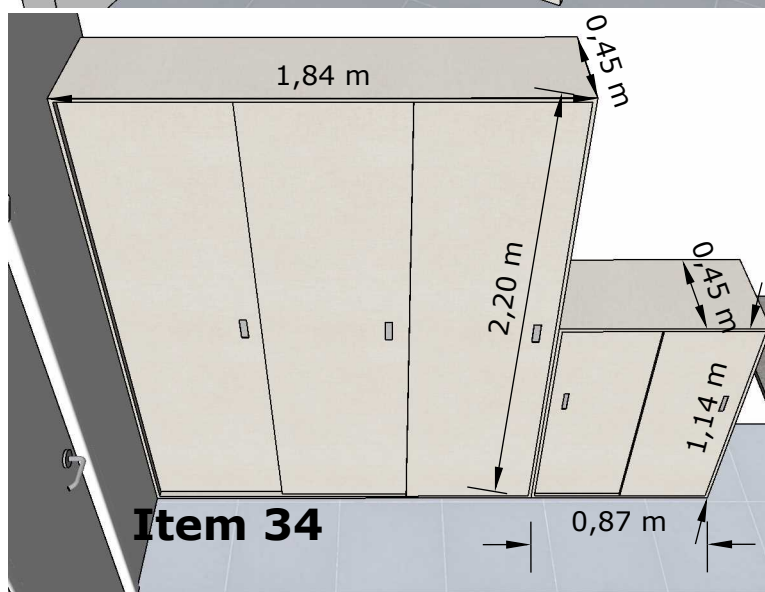
Item 28 - Armário com portas e prateleiras; dim. 1.210 x 840 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 29 - Armário com portas e prateleiras; dim. 710 x 840 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 30 - Armário com portas e prateleiras; dim. 300 x 840 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.



Item 31



Item 34

Item 32

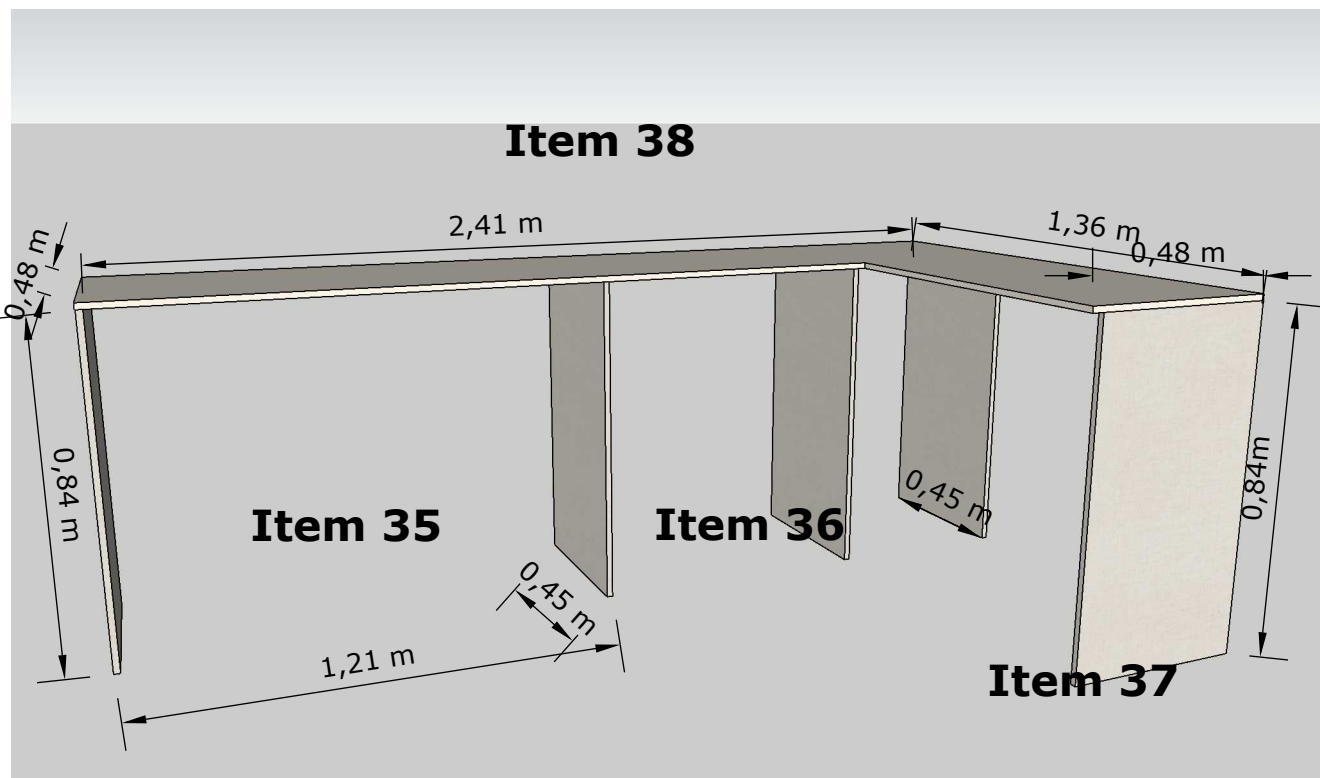
Vestiário

Item 31 - Roupeiro; dim. 1.400 x 1.840 x 350 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Sala de Controle de Qualidade

Item 32 - Armário médio com duas portas deslizantes e prateleiras; dim. 870 X 1.140 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 34 - Armário alto com duas portas deslizantes e prateleiras; dim. 2.200 X 1.840 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.



Sala de Controle de Qualidade

As bases em MDF são os elementos que irão estruturar os tampos das bancadas.

Item 35 - Base em MDF; dim 1.210 x 840 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 36 - Base em MDF; dim. 710 x 840 x 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 37 - Base em MDF; dim. 1.600 X 920 X 450 mm. Toda a estrutura do móvel será produzida em MDF branco TX de 15mm em revestimento melamínico de baixa pressão nas duas faces, para evitar o descolamento do revestimento.

Item 38 - Tampo em SSM; dim. 3.770 mm linear.